



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Diretor-Geral: ACYR CASTRO

ANO LXX — 72.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.671

BELEM — QUINTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 1961

DECRETO N. 3676 — DE 27 DE JULHO DE 1961

Retifica o Decreto n.º 3.165, de 28 de setembro de 1960, que promoveu a graduação de 1.º sargento, o 2.º dito da Polícia Militar do Estado, Albino Pereira da Silva.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n.º 01228/60/OF/SIJ,

DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado, nos termos do Acórdão n.º 3.521, de 28 de outubro de 1960, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o Decreto n.º 3.165, de 28 de setembro do mesmo ano, que promoveu a graduação de 1.º sargento, de acordo com a Lei n.º 1.524, de 4 de março de 1958, o 2.º dito da Polícia Militar do Estado, Albino Pereira da Silva e reformá-lo na aludida graduação, que, em consequência desta retificação, passará a perceber os proventos de onze mil seiscientos e trinta e cinco cruzeiros e dezesseis centavos (Cr\$ 11.635,16) mensais, ou sejam cento e trinta e nove mil seiscientos e vinte e dois cruzeiros (Cr\$ 139.622,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1.º de setembro de 1960.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

Félices Guedes de Oliveira

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO N. 3680 — DE 27 DE JULHO DE 1961

Retifica o Decreto n.º 3.238, de 11 de novembro de 1960, que promoveu ao

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. ACIOLY RAMOS

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. AMILCAR CARVALHO DA SILVA

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. ANTONIO VIEIRA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. CAVALEIRO DE MACÊDO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

pôsto de 1.º tenente, o 2.º dito da Polícia Militar do Estado, Francisco Ferreira de Castro.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do processo n.º 01454/OF/SIJ,

DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado, nos termos do Acórdão n.º 3.621, de 16 de dezembro de 1960, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o Decreto n.º 3.238, de 11 de novembro do mesmo ano, que promoveu ao pôsto de 1.º tenente de acordo com a Lei n.º 1.524, de 4 de março de 1958, o 2.º dito da Polícia Militar do Estado, Francisco Ferreira de Castro e reformá-lo no aludido pôsto, que, em consequência desta retificação,

passará a perceber os proventos de dezoito mil quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros (Cr\$ 18.447,00) mensais, entre proventos e adicionais, a partir de 1.º de setembro de 1960.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

Félices Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

LEIA NESTA EDIÇÃO

SUMARIO

SECCAO I ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos ns. 3676 e 3680, de 27/7/61.

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos do Exmo. Sr. Governador, em 14 e 16/8/61.

Despachos do Sr. Secretário, em 16/8/61.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos do Exmo. Sr. Governador, em 31/7 e 10/8/61.

Despachos do Sr. Secretário, em 11 e 14/8/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS T. e AGUAS

Portarias ns. 84, 85 e 86, de 14 e 16/8/61, baixadas pelo Sr. Secretário.

Despachos do Exmo. Sr. Governador, em 21/6 e 26/7/61.

Despachos do Sr. Secretário, em 3, 7 e 8/8/61.

SECCAO II Atos do Poder Judiciário DIÁRIO DA JUSTIÇA

SECCAO III BOLETIM ELEITORAL

SECCAO IV DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

SECCAO V DIÁRIO DO MUNICIPIO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas
Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor — Sr. ACYR CASTRO

Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS:

Anual Cr\$ 1.000,00

Semestral " 500,00

Número avulso " 5,00

Número atrasado " 6,00

Estados e Municípios:

Anual Cr\$ 1.500,00

Semestral " 750,00

O custo do exemplar dos Gr

gãos oficiais, na venda avulsa,

será acrescida de Cr\$ 5,00 ao

ano.

PUBLICIDADES:

1 página de contabilidade,

uma vez — Cr\$ 3.000,00.

1 página comum, 1 vez —

Cr\$ 2.000,00.

Por mais de duas vezes —

10 % de abatimento.

Mais de cinco vezes — 20%

de abatimento.

O centímetro por coluna —

Cr\$ 30,00.

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem do direito as reclamações, nos casos de erros ou omissões, devendo ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Exoneradas as para o editor, que serão sempre anuais as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o encadernado, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas dirigirão as assinaturas e renovações até 25 de fevereiro de cada ano e os iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhado de esclarecimentos solicitando aos senhores clientes, quando a sua publicação, preferencialmente a remessa por meio de cheque ou via postal, confiado a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às notícias dos órgãos oficiais só se fornecem aos assinantes que os solicitarem.

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos examinados pelo Excmo. Sr. Governador do Estado, com o Sr. Secretário de Estado do Governo.

Em 14-8-61.

Petições:

0387 — de Olga Pereira de Figueiredo, professora de 1.ª entrância, padrão A, solicitando adicional por tempo de serviço. — Deferido de acordo com os pareceres. Ao DSP.

0386 — de Leonor de Oliveira Dias Machado, solicitando elevação de sua gratificação adicional para 15%. — Deferido de acordo com os pareceres. Ao DSP.

0381 — de Clarinda Modesto Soares, professor de 1.ª entrância, padrão A, solicitando pagamento de gratificação adicional. — Deferido, de acordo com os pareceres. Ao DSP.

0382 — de Edelzith de Abreu Lisboa, professora, de 2.ª entrância, padrão E, solicitando sua aposentadoria. — Deferido, de acordo com os pareceres, ao DSP.

0384 — de Luciola Nogueira Teles, professora de 1.ª entrância, padrão A, solicitando pagamento de gratificação adicional. — Deferido, de acordo com os pareceres. Ao DSP.

0381 — de Eleonor Mendes Carvalho, solicitando aposentado-

ria do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão H. — Deferido de acordo com os pareceres. Ao DSP.

0318 — de João de Sousa Brígida, extranumerário diarista, exercendo a função de servente no Grupo Escolar Floriano Peixoto, solicitando sua equiparação. — Deferido de acordo com os pareceres. Ao DSP.

0358 — de Guilhermina Bentes de Oeiras, professora de 1.ª entrância, padrão A, com lotação no município de Marapanim, solicitando adicional. — Deferido de acordo com os pareceres. Ao DSP.

0341 — de Luíza Pereira de Gusmão, solicitando pagamento de adicional por tempo de serviço. — Deferido, de acordo com os pareceres. Ao DSP.

0401 — de Elderico Flexa da Silva, ocupante do cargo de Escriturário Almoxarife da Escola Agro Artesanal de Marapanim, solicitando sua aposentadoria. — Deferido de acordo com os pareceres. Ao DSP.

Em 1-68-61.

Petições:

0391 — de Vitalino Barbosa Ferreira, servente do Grupo Escolar de Abaetetuba, solicitando adicional por tempo de serviço. — Deferido de acordo com os pa-

receres. Ao DSP.

0352 — de Constantino Bentes da Silva, comissário de polícia da capital, solicitando elevação de sua gratificação adicional de 10% para 15%. — Deferido de acordo com os pareceres. Ao DSP.

0350 — de José Ramos de Souza, extranumerário controlador da Secretaria de Segurança Pública, solicitando sua equiparação. — Deferido de acordo com os pareceres. Ao DSP.

0351 — de Genuino Amazonas de Figueiredo Neto, solicitando sua efetividade no cargo de Assistente Jurídico, com lotação no Gabinete do Secretário de Segurança Pública. — Deferido, de acordo com os pareceres. Ao DSP.

0348 — de Oscar Cordeiro da Conceição, guarda civil de 3.ª classe, equiparado, solicitando pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço. — Deferido, de acordo com os pareceres. Ao DSP.

0351 — de Manoel Sanchez Brito, investigador, padrão G, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Segurança Pública, solicitando sua efetividade no cargo. — Deferido de acordo com os pareceres. Ao DSP.

0349 — de Terazinha de Jesus Galvão, professora de 1.ª entrância, padrão A, solicitando adicional por tempo de serviço. — Deferido de acordo com os pareceres. Ao DSP.

Ofícios:

N. 50, do Diretor do Instituto Lauro Sodré, encaminhando expediente de Renato Romário Brunes, extranumerário equiparado do Instituto Lauro Sodré, solicitando adicional por tempo de serviço. — Deferido de acordo com os pareceres. Ao DSP.

N. 291, da Secretaria de Saúde Pública, encaminhando expediente de Maria Pires de Paula, extranumerário diarista, da Secretaria de Saúde, solicitando sua equiparação. — Deferido de acordo com os pareceres. Ao DSP.

Em 16/8/61:

Petições:

De Alcimar de Souza Lima, oficial de justiça da Comarca de Altamira, solicitando pagamento da gratificação conferido pelo Código Judicial aos oficiais de Justiça do interior. — Deferido, de acordo com os pareceres. Ao DSP.

De Manoel Enéas da Silva, investigador, padrão G, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Segurança Pública, requerendo sua efetividade no cargo. — Deferido, de acordo com os pareceres. Ao DSP.

De Maria Mercêdes Gonzaga, servente do Grupo Escolar Professora Anésia, solicitando pagamento da gratificação adicional por tempo de serviço. — Deferido, de acordo com os pareceres. Ao DSP.

De Odete de Moura Carneiro, extranumerário diarista da Secretaria de Educação, solicitando sua equiparação. — Deferido, de acordo com os pareceres. Ao DSP.

De Herundina Magalhães Batista, professora de 1.ª entrância, padrão A, solicitando sua aposentadoria no cargo. — Deferido de acordo com os pareceres. Ao DSP.

De Maria de Lourdes Brito da Luz, professora de 2.ª entrância, padrão H, solicitando pagamento de gratificação adicional. — Deferido de acordo com os pa-

receres. — Ao DSP.

De Esmeralda Furtado Bezerra, professora de 2.ª entrância, padrão E, solicitando pagamento de gratificação adicional. — Deferido de acordo com os pareceres. — Ao DSP.

De Vicência Rodrigues dos Santos, servente diarista da Secretaria de Educação, solicitando sua equiparação. — Deferido de acordo com os pareceres. — Ao DSP.

De José Henrique Nobre, guarda civil de 3.ª classe, equiparado, com mais de 10 anos de serviço, solicitando pagamento de gratificação adicional. — Deferido, de acordo com os pareceres. — Ao DSP.

Em 16/8/61:

Ofícios:

N. 860, da Secretaria de Saúde, encaminhando certidão de tempo de serviço da funcionária Célia Irecê D'Albuquerque, solicitando elevação de sua gratificação adicional para 15%. — Deferido de acordo com os pareceres. — Ao DSP.

N. 330, da Secretaria de Produção, encaminhando expediente de Francisco de Sousa Barros, tesoureiro daquela Secretaria, solicitando elevação de sua gratificação adicional de 15% para 20%. — Deferido de acordo com os pareceres. — Ao DSP.

N. 650, da Secretaria de Saúde, encaminhando expediente da funcionária Dalila Araújo de Souza Santos, extranumerária equiparada, solicitando adicional por tempo de serviço. — Deferido, de acordo com os pareceres. — Ao DSP.

N. 603, da Secretaria de Saúde, encaminhando expediente de Francisco Lofel de Oliveira, extranumerário diarista, da Colônia de Marituba, solicitando sua equiparação. — Deferido, de acordo com os pareceres. — Ao DSP.

N. 191, do Departamento Estadual de Aguas, encaminhando expediente de José Izídio da Silva, extranumerário equiparado para o Departamento, solicitando pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço. — Deferido de acordo com os pareceres. — Ao DSP.

Em 16/8/61:

Ofícios:

N. 299, da Imprensa Oficial, encaminhando a petição de Rubens Silva, extranumerário diarista daquela Imprensa, solicitando a sua equiparação. — Deferido, de acordo com os pareceres. — Ao DSP.

N. 61, do Colégio Estadual Paes de Carvalho, encaminhando o requerimento de Walkyria Sardo Leão, Auxiliar de Escritório, solicitando efetividade no referido cargo. Deferido, de acordo com os pareceres. — Ao DSP.

S/N., do Departamento Estadual de Aguas, encaminhando o requerimento de Mário Dias de Melo, requerendo a sua efetividade no cargo de Protocolista. — Deferido, de acordo com os pareceres. — Ao DSP.

N. 306, da Imprensa Oficial, encaminhando a petição de Cícero José de Araújo, extranumerário diarista daquela Imprensa, solicitando a sua equiparação. — Deferido, de acordo com os pareceres. — Ao DSP.

N. 103, do Asilo D. Macedo Costa, encaminhando a petição de Galdino do Rêgo Lima, extranumerário equiparado daquele Asilo,

solicitando pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço prestado ao Estado: — Deferido, de acordo com os pareceres. — Ao DSP.

— N. 608, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, encaminhando a petição de Miguel Alves de Sales, Servente daquela Secretaria, solicitando pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço: — Indeferido, por falta de amparo legal, de acordo com os pareceres.

— N. 890, da Secretaria de Saúde Pública, encaminhando a certidão de tempo de serviço de Cesarina Nicácio Cabral, ocupante do cargo de Atendente, solicitando elevação de sua gratificação adicional para 15%, visto contar mais de 20 anos de serviço: — Deferido, nos termos dos pareceres.

— N. 245, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, encaminhando cópia autêntica do Acórdão n. 305, de Wilson Decleciano Rabelo, Escrivão daquele Tribunal, solicitando percepção de adicional por tempo de serviço: — Conceda-se o aumento adicionais, nos termos dos pareceres.

Em, 16/8/61:

Requerimentos:

N. de Maurícia da Silva Nogueira, ocupante efetiva do cargo de Escriurário, solicitando pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço: — Deferido, de acordo com os pareceres.

— N. 0332, de Afonso Esteves Duarte, ocupante efetivo do cargo de Escriurário de Polícia, solicitando pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço: — Deferido, de acordo com os pareceres. — Ao DSP.

— N. 0336, de Maria de Sousa, professora de 1.ª. entrância com exercício no município de São Caetano de Odvelas, requerendo sua aposentadoria no referido cargo: — Deferido, de acordo com os pareceres. — Ao DSP.

— N. 0320, de Acácia Maia dos Santos, ocupante efetiva do cargo de professora de 1.ª. entrância, lotada no Grupo Escolar de Almerim, requerendo sua aposentadoria: — Deferido, de acordo com os pareceres. — Ao DSP.

— N. 0336, de Alcimar Nunes de Brito, funcionário estadual, requerendo com os pareceres. — DSP.

— N. 0333, de Arquimima Macedo Cragas Cardoso, professora de 1.ª. entrância, lotada no lugar Guarajuba, município de São Caetano de Odvelas, requerendo sua aposentadoria no referido cargo: Deferido, de acordo com os pareceres. — Ao DSP.

— N. 0365, de Zizina de Araújo Pontes, professora de 1.ª. entrância, lotada no Grupo Escolar Professor Basílio de Carvalho em Abaetetuba, solicitando sua aposentadoria: — Deferido, de acordo com os pareceres. — Ao DSP.

— N. 0399, de Maria de Sousa Monteiro e Silva, ocupante efetiva do cargo de professora de 1.ª. entrância, solicitando pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço: — Deferido, de acordo com os pareceres. — Ao DSP.

— N. 0354, da Orquestra Sinfônica Paraense, solicitando pagamento do auxílio na importância de Cr\$ 50.000,00: — Em pedido anterior, já autorizei o pagamento de Cr\$ 30.000,00 por conta da subvenção.

toria Jurídica do D.S.P., que adotou.

— N. 12, da Polícia Militar, sobre a proposta de reforma do soldado Alderico Rogerio de Oliveira. — A superior decisão do Exmo. Sr. Dr. Governador, em exercício, com parecer favorável do sr. dr. Consultor Jurídico do D.S.P. que adotou.

— N. 13, da Polícia Militar, sobre a proposta de reforma do soldado Irineu Frazão. — A superior consideração do Exmo. Sr. Dr. Governador, em exercício, com o parecer favorável do sr. Consultor Jurídico do D.S.P. que adotou.

— N. 404, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o registro do decreto de reforma do cabo de P.M.E. João Francisco Barbosa Filho. — A consideração do Sr. Cel. Cmte. Geral da Polícia Militar do Estado.

— N. 409, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o registro do decreto de reforma do soldado Aníbal Gomes da Silva. — A consideração do Sr. Cel. Cmte. Geral da Polícia Militar do Estado.

— N. 410, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o registro do decreto que reformou o 2.º sargento de P.M.E. José Pereira de Oliveira. — A consideração do Sr. Cel. Cmte. Geral da Polícia Militar do Estado.

— N. 417, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o registro do decreto de reforma do cabo de P.M.E. João da Silva Rodrigues. — A consideração do Sr. Cel. Cmte. Geral da Polícia Militar do Estado.

— N. 421, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o registro do decreto de reforma do cabo de P.M.E. Leão Elias Roffé. — A con-

sideração do Sr. Cel. Cmte. Geral da Polícia Militar.

— N. 264, do Serviço de Propaganda e Expansão Comercial — Embaixada do Brasil — Madrid, solicitando remessa de material de propaganda deste Estado. — Soli-cite-se a colaboração do I.B.G.E. e Biblioteca Pública.

— N. 505, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o registro dos decretos de promoção do 1.º sargento da P.M.E. Albino Pereira da Silva, do 1.º tenente Francisco Ferreira de Castro, decretos ns. 3.676 e 3.680. — Ao expediente.

— N. 503, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro do decreto que reformou o cabo da P.M.E. Alfredo Silva. — Ao Expediente para apor a reforma do cabo Alfredo Silva: quanto a 2.ª parte, remeta-se ao Sr. Cel. Cmte. Geral da Polícia Militar.

— N. 765, da Câmara Municipal de Belém, faz comunicação. — Arquite-se.

Peticões:

0124 — de Clodomir de Mendonça Maroja, tenente-coronel da P.M.E., pedindo transferência para a reserva remunerada. — A superior consideração do Exmo. Sr. Dr. Governador, em exercício, com os pareceres favoráveis do Dr. Consultor Jurídico do DSP, que adotou.

0125 — de Waldomiro Rodrigues de Araújo, 3.º sargento da P.M.E., pedindo transferência para a reserva remunerada. — A superior consideração do Exmo. Sr. Dr. Governador, em exercício, com os pareceres favoráveis do Dr. Consultor Jurídico do D.S.P., que adotou.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo.

Sr. Dr. Governador do Estado, com o sr. dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 31-7-61.

Petição:

0132 — de Antonio Gonçalves Bastos, professor aposentado da Faculdade de Direito da Universidade do Pará e membro do Conselho Penitenciário do Estado, pedindo demissão do cargo de membro do Conselho. — Deferido. Louve-se a atuação do prof. r Gonçalves Bastos, mestre de várias gerações, profissional criterioso e exemplar funcionário. A S.I.J.

Em 10-8-61.

Ofícios:

N. 560, da Assembléia Legislativa, anexo a Resolução n. 17, de 21 de julho p., sobre as contas da mesma, referente ao exercício de 1960. — Acusar e agradecer.

— N. 265, do Tribunal de Justiça do Estado, anexo a petição n. 0133 do dr. José Fernandes Chaves, Pretor de Alenquer, pedindo exoneração do cargo. — Ao D.S.P. para baixar ato.

— N. 562, da Assembléia Legislativa, remetendo a Resolução n. 16, de 11 de julho p., sobre o cumprimento do disposto na alínea e do Art. 23 da C. P. do Estado. — Acusar e agradecer.

— N. 578, da Assembléia Legislativa, remetendo cópia da Lei n. 2.329 de 7 de agosto de 1961, sobre o coletor estadual de João Coelho. — Acusar.

Despachos proferidos pelo sr. dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 11-8-61.

Ofícios:

N. 112, do Asilo D. Macedo Costa, solicitando a entrega de verba na importância de Cr\$ 25.000,00, para despesa de porta e mercado, do mês de agosto. — Ao D.S.P.

— N. 113, do Asilo D. Macedo Costa, solicitando a verba de "Diversas Despesas, na importância de Cr\$ 1.250,00, do mês de agosto. — Ao D.S.P.

— N. 114, do Asilo D. Macedo Costa, solicitando a verba na importância de Cr\$ 10.000,00, para combustível, referente ao mês de agosto. — Ao D.S.P.

— N. 498, da Assembléia Legislativa, solicitando a remessa da tabela de emolumento da Junta Comercial. — Requisite-se da Junta Comercial, observada a urgência.

— N. 115, do Asilo D. Macedo Costa, anexo a relação do estoque de medicamento da Farmácia, do mês de julho. — Ao Sr. Dr. Secretário de Saúde.

— N. 116, do Asilo D. Macedo Costa, enviando o pedido de viveres e diversas utilidades, para o mês de setembro. — Ao D.S.P.

— S/n, do Departamento do Serviço Público, solicitando uma relação dos extranumerários diaristas lotados nas várias dependências desta S.I.J. — Ao Expediente para atender.

Em 14-8-61.

N. 11, da Polícia Militar, sobre a proposta de reforma do soldado Benedito Mendes de Jesus. — A superior decisão do Exmo. Sr. Dr. Governador, em exercício, com os pareceres favoráveis da Consul-

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E ÁGUAS

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado. Em 26-7-61.

N. 2375, de Giovanni Santos Azevedo. — Concedo licença inicial, desde que não haja interferência com áreas já aforadas, licenças, ou de propriedade particular, devidamente legalizadas. Pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

— N. 2389, de Maria Salomão. — Como requer, pagar as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural, tendo em vista as informações e pareceres do SCR. Despacho proferido pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas.

Em 3-8-61.

Ns. 4798, de Joana Dutra Lopes; 4742, de Manoel Francisco de Souza; 4653, da Coletoria Estadual de Bujarú e 4743, de Alfredo José Chuquia. — Ao S. de Terras.

— N. 4656, da Divisão do Pes-soal. — Exp.

— N. 4658, da COAP. — Arquiv.

— N. 4654, da Coletoria Estadual de Marabá. — Ao S. de Terras.

Ns. 4657, da Câmara Municipal de Bragança e 4689, da

Assembléia Legislativa. — Ao S. Obras.

— N. 4688, da Assembléia Legislativa. — Arquiv.

— N. 4578, do Gabinete do Governador. — Ao S. Terras.

— N. 4655, de Anita Peres Guará. — SCR.

— N. 4687, de Joana da Costa Furtado de Souza; 4690, de Caio Sérgio Paes de Barros; 4691, de Nadime Helou; 4692, de Maria Stelia Maciel Assumpção; 3694, de Mário Papponç; 4695, de João Eduardo Ales da Motta; 4696, de Renato da Costa Lima; 4697, de Amador Alves de Deus; 4698, de José Marques Ferreira; 4699, de Fábio do Carmo Santos; 4700, de Antonio Carlos de Assis; 4701, de Máximo da Costa Alegrim; 4702, de Walter Ignácio Ribeiro; 4703, de Milton Braz da Silva; 4713, de Maria da Costa Lima; 4714, de João Francisco da Costa Lima; 4715, de Lineu Carlos da Costa Lima; 4716, de Luciano Falzoni; 4717, de João Batista Prado Ros-si; 4718, de Maria Dandrea; ... 4719, de Carlos Rudge Miller; ... 4720, de Francisco Reuter Matarazzo; 4721, de Maria Iolanda C. Cezar Coimbra; 4722, de Esther R. do Vale da Costa Lima; 4723, de José Martiniano Rodrigues Al-

DIÁRIO OFICIAL

Órgão do Governo Paraense, com edição diária e uma circulação total de mil exemplares.

ves Filho; 4724, de oaquim Augusto da Costa Lima; 4725, de Rubens Malta de Souza Campos; 4726, de Igneza Aurea Silberman; 4727, de Sergio Coimbra; 4728, de Eduardo de Moraes Dantas; 4729, de Vera Ribeiro da Luz; 4704, de Omar Alves de Paiva; 4705, de Nilson Silvestrini; 4706, de Vicente Caetano Filho; 4707, de Salomão Miguel Neto; 4708, de William Silvestrini; 4709, de Balbino Gonçalves Costa; 4710, de Lauro Goulart Pereira; 4730, de Alberto Goethe Assumpção; 4731, de Giuliana Pappone; 4732, de Antonio José da Costa Lima; 4733, de Helene Blanche Matarazzo; 4734, de Maria Nazareth Assumpção de Toledo; 4735, de Nadir Helou; 4736, de Cesário Coimbra Neto; 4737, de Horácio Coimbra; 4738, de Calil Kaissar Helo; 4739, de Fernando de Souza Toledo; 4740, de Ermelino Matarazzo; 4741, de Arnaldo Marcos Alves de Lima e Mota; 4748, de Vera Maria Miller Alves da Motta; 4749, de Sérgio de Almeida Prado; 4750, de David Serson Neto; 4751, de Samir João Skaf; 4752, de José Luiz de Freitas Valle; 4753, de Ricardo Albino Gonçalves; 4754, de Roque Scavone; 4755, de Guilherme Costa Negreiros; 4756, de Rafael Ribeiro da Luz; 4757, de Artur Urbano de Montandon Braga; 4758, de Luiz Henrique Falzoni e 4759, de Roberto Barbeta. — Ao S. Terras.

— N. 2814, de Raimunda Botelho de Oliveira. — Esta Secretaria não mantém serviços em Monte Alegre, porque motivo archive-se.

— N. 4302, do Departamento do Serviço Público. — Ciente, archive-se.

— N. 4685, de Antonio Macedo da Conceição. — Archive-se.

— N. 4745, do Gabinete do Governador. — Dê-se ciência e archive-se.

— N. 4785, de Izaura Gomes de Souza Costa — S. Terras.

— N. 4949, da Assembleia Legislativa. — Reconsidere o despacho supra, para restituir este expediente com a informação supra ao Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

— N. 4326, de Amiraldo Nobre. — Informado, restitua-se ao Gabinete do Governador.

Em 7-8-61.

N. 4338, de Plaster S/A. — Ao expediente para responder.

— N. 4620, do Departamento Estadual de Águas. — Ao D. S.P.

— Ns. 4760, da Coletoria Estadual de Juruti; 4761, de Tereza Rodrigues de Souza; 4762, de Maria de Lourdes Sarmiento; 4768, de Domingos Teixeira Pinho; ... 4769, de Delfina Ribeiro de Melo; 4786, de Enéas Remeijo dos Santos; 4787, de Domingos Ferreira Monteiro; 4788, de Jeval Pereira Botelho; 4789, de Francisca Barata; 4790, de Deocleciano de Souza Mirelhes; 4791, de Adelino Mota Barata; 4793, de Tertuliano Barata; 4794, de João Pinto Ferreira; 4795, de Francisco Alves da Silva; 4796, de Odelino Soares Ferreira; 4797, de Benedito Soares Ferreira; 4801, de Hans Detlev Krueger; 4802, de Minoru Takada; 4803, de Lenir Zaidan Coelho; 4804, de Maria do Carmo Costa Zaidan; 4805, da Coletoria Estadual de Barcarena; 4810, de Saint Clair Sales Araújo; 4813, de Nair Brito Andrade; ... 4819, 4820, 4822, 4824, 4825, 4826, 4827 e 4828, da Coletoria Estadual de Prainha; 4829, 4830, 4831, 4832, 4833, 4834, 4835, 4836, 4837, 4838, 4839 e 4840, da Coletoria Estadual

de Acaráz; 4841, de Fausto Azevedo de Amorim e Aureliano Oliveira Gomes; 4843, de Franklin Ribeiro Sampaio; 4844, de Irineu Pereira dos Santos; 4845, de João Wladimir Bentes Martinho; 4846, de Francisco Justino da Silva; 4849, de Antonio da Silva Lima; 4850, de Hilda Raimunda da Silva; 4851, de João Moreira da Cruz; 4852, de Augustinho Albino de Souza; 4853, de Antonio Alves da Mota; 4854, de Manoel Nascimento Reis; 4855, de José Maria de Carvalho; 4856, de Raimundo Ferreira Furtado; 4863, de Marciano Santa Brígida e 4792, de Diogo Monteiro Costa. — Ao S. Terras.

— N. 2377, de Ricardo Melo das Neves. — Informado, restitua-se ao gabinete do governador. Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas.

Em, 8/8/61.

Processos:

N. 4857, da Inspeção Regional de Estatística Municipal no Pará — Agradecer e arquivar.

— N. 4858, da Coletoria Estadual de Oriximiná — S. Terras.

— N. 4859, da Coletoria Estadual de Itaituba — S. Terras.

— N. 4860, de Waldomiro José Vasque — S. Terras.

— N. 4861, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura — S. Obras.

— N. 4871, de Pedro Lacerda Lima — S. Terras.

— N. 4862, de Carlos Marques Jansen — S. Terras.

— N. 4872, de João da Graça Borges — S. Terras.

— N. 4872, de Ariston Alves Silva — S. Terras.

Em, 14/8/61.

N. 4772, do Gabinete do Governador — S. Terras.

— N. 4870, de Alexandre Maia dos Santos — S. Terras.

— N. 4878, de Nestorina dos Santos — S. Terras.

— N. 4880, de Antonio Duarte Brito — S. Terras.

— Ns. 4881; 4882, de Antonio Duarte Brito — S. Terras.

— N. 4883, de os abaixo assinados — S. Terras.

— N. 4887, de Josefa Maria Alves Leal — S. Terras.

— N. 4888, da Secretaria de Estado de Finanças — S. Obras.

— N. 4922, de João Lanari do Vale — S. Terras.

— N. 4923, de Jorge Mourão — S. Terras.

— N. 4924, de Ida de Almeida Guimarães — S. Terras.

— N. 4925, de Maria Helene Machado Guimarães de Souza Dantas — S. Terras.

— N. 4926, de Ana Maria de Souza Dantas — S. Terras.

— N. 4927, de Eduardo Oliveira de Assumpção — S. Terras.

— N. 4928, de Fabio Egídio de Oliveira Carvalho — S. Terras.

— N. 4929, de Mercedes Pacheco e Chaves — S. Terras.

— N. 4930, de Luiz Gonzaga Nakaya — S. Terras.

— N. 4931, de Cassio Lanari do Val — S. Terras.

— N. 4936, do Juízo de Direito da Comarca de Gurupá — Agradecer e Arquivar.

— N. 4937, de Alberto Gora-ybe e José Mussi — S. Terras.

— N. 49338, de Armando Fava — S. Terras.

— N. 4939, de Nazarena Lasia Pereira dos Santos — S. Terras.

— N. 4940, de Joaquim Pereira dos Santos — S. Terras.

— N. 4941, de Henrique Tzi-ruinik Dr. — S. Terras.

— N. 4942, de Francisco das Chagas Oliveira — S. Terras.

— N. 4943, de Braz Alves Menezes — S. Terras.

— N. 4945, de José Ferreira Keffer — S. Terras.

— N. 4946, de Octavio Giorgetti — S. Terras.

— N. 4947, de Elvio Aliprandi — S. Terras.

— N. 4948, de José Maria Lisboa Walter Seng — S. Terras.

— N. 4969, de Virgínia Ferreira da Costa — S. Terras.

— N. 4970, de José Zeferino de Carvalho — S. Terras.

— N. 4971, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura — S. Obras.

— N. 4973, de Paulo Itaguahy da Silva — S. Terras.

— N. 4974, de Benedito Valente Gomes — S. Terras.

— N. 4976, de Antero Correia Lobato — S. Terras.

— N. 4977, de Maria Meireles Broni dos Santos — S. Terras.

Em, 16/8/61.

N. 4949, de Alberto Astrolino Junior — S. Terras.

— N. 4950, de João Carvalho do Vale — S. Terras.

— N. 4951, de Roberto Breynne Silveira — S. Terras.

— N. 4952, de Paulo Correa Galvão Filho — S. Terras.

— N. 4953, de Gilda Rondon da Rocha Miranda — S. Terras.

— N. 4954, de João Reis de Souza Dantas Filho — S. Terras.

— N. 4955, de Augusto Cinci-

nato de Almeida Lima — S. Terras.

— N. 4956, de Cassio Carvalho do Val — S. Terras.

— N. 4957, de Ruth Seng Pacheco e Chaves — S. Terras.

— N. 4958, de Fabio Lanari do Val — S. Terras.

— N. 4959, de Armando Amorim Klein — S. Terras.

— N. 4960, de João Favrin Filho — S. Terras.

— N. 4961, de José Buenocintra — S. Terras.

— N. 4962, de Reneto Bayma Arcer da Silva — S. Terras.

— N. 4963, de Constantino de Campos Fraga — S. Terras.

— N. 4964, de Ruy Prado de Mendonça Junior — S. Terras.

— N. 4965, de Jaime Ribeiro Serva — S. Terras.

— N. 4966, de Paulo de Breyne Silveira — S. Terras.

— N. 4967, de Maria José Rebello Carvalho — S. Terras.

— N. 4968, de João Pacheco e Chaves — S. Terras.

— N. 4988, de Miguel Francisco Pacheco Chaves — S. Terras.

— N. 4989, de Roberto Muniz Rondon — S. Terras.

— N. 4990, de Maria de Lourdes Polly Bastos — S. Terras.

— N. 4991, de Jorge Victor de Mendonça — S. Terras.

— N. 4992, de Francisco de Souza Dantas Neto — S. Terras.

— N. 4993, de Ulysses Silveira Guimarães — S. Terras.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos proferidos pelo senhor Diretor Geral, em 14 de agosto de 1961.

Processos:

N. 0616, de Estael Célio T. Brasil, sol. adic.; 0612, de João F. Sarmiento, adic. — A C. Jurídica.

— N. 0615, de Hilma L. Garça, sal. família; 0608, de Antonio de F. Sampaio, sl. fam.; 0609, de Aurélio Beckam, sal. família; 0810, de Laudelino S. Tobias; sal. família; 0607, de Cidalcina C. da Conceição, sal. família. — A carteira competente.

— N. 0266, de Edelburga L. Queiroz, sol. adic. — A C. Jurídica.

— N. 5345, de Zuila C. de Silqueira Bendelack, sol. reintegr. — Com efeito, pelos aspectos que a C. Jurídica, salienta, não se trata, rigorosamente, de um caso de reintegração ou readmissão, visto que a exoneração da postulante não chegou a tomar corpo legal. — A superior consideração governamental, adotando o parecer da C. Jurídica.

— N. 7461, de Edmee Veloso, sol. cont. tem. serv. — Volte à C. Jurídica.

— N. 7503, de Casa Lohmer SA, sol. pag. — A D. M. para empenho.

— N. 7504, de Sec. rcn. cop. port. — A D. P. para anotar.

— N. 7507, de D. O. Imparcial, sol. pag. — A D. M. para empenho.

— N. 7506, de Serv. A. Cruzeiro do Sul, sol. pag.; 7507, de Serv. A. Cruzeiro do Sul, sol. pag. — A D. O. para empenho.

— N. 7508, de Azevedo Silva & Cia., sol. pag. — Diga à D. O.

— N. 7509, de Mário Chermont, sol. pag. conta. — A D. O. para empenho.

— N. 7510, de Júlio O. H. Seabra, faz expos. — Opine à C. Jurídica.

— N. 7511, de Fábrica Palmeira, sol. pag. — A D. M.

— N. 7241, de DEA, sol. transverba. — A D. O. para empenhar, após classificação da despesa.

— N. 7512, de O Estado do Pará, sol. pag. — A D. O. para empenho.

— N. 7513, de Catarino da R. Modesto, sol. pag. — Diga a D. O. O.

— N. 7514, de IBM, do Brasil, sol. pag.; 7515, de IBM, sol. pag. — A D. Material.

— N. 7516, de Serv. Cadastro Rural, enc. emp. — A D. M.

— N. 7517, de Antonio V. da Silva, sol. pag. — A D. M. para processar.

— N. 7519, de Presídio S. José, sol. emp. — A D. M. e à D. O. O.

— N. 7520, do Presídio S. José — enc. fol. pag. — Encaminhe-se ao D. D. da SEF.

— N. 7521, do Presídio S. José, sol. emp. — A D. O. O. para empenho.

— N. 7522, da Divisão do Pessoal, enc. of. — A carteira de adicionais, para corrigir a remessa e ter mais atenção.

— N. 7523, de Ins. Lauro Sodré, — Sol. emp. — A D. M.

— N. 7522-A, de DEA, sol. pag. emp.; 7523, de DEA, sol. emp. — A D. M. para empenho.

— N. 7525, de Raimundo Rebelo F., sol. lic. — A D. F. para o ato.

— N. 7526, de M. do Carmo Coimbra, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.

— N. 7527, de Airton M. Barros, sol. cont. tem. serv. — A C. Jurídica.

— N. 7528, de Produtos Roche, sol. pag. — A D. M. para processar.

— N. 7540, de SEC, enc. fol. pag.; 7542, da SEC, enc. fol. pag. 7545, da SEC, enc. fol. pag. — A

conferência e empenho.

— N. 7557, de M. da Consolidação C. Gonçalves, sol. equipar. — A C. Jurídica.

— N. 7558, de Dagoberto R. Barros, sol. nomeaç. — A D. P. para o ato.

— N. 7559, de Waldemar A. Cheves, sol. venc. — Vá à Secretaria de Produção.

— N. 7560, de Maria Costa Santos, sol. lic. — A D. P. para o ato.

— N. 7561, de Ester B. da Silva, sol. pag. — A C. Jurídica.

— N. 7562, de Rodrigues & Batista, sol. pag. — A D. M. para processar.

— N. 7563, de Col. Est. Paes de Carvalho, faz. sol. — A D. M. para providenciar.

— N. 7564, de João Pereira da Silva, sol. cert. temp. serv. — A D. P. p. certificar.

— N. 7565, de Sep., enc. fol. pag. — A D. O. O. para empenho.

— N. 7566, de Olavo Oliveira da Silva, sol. lic. — A D. P. para o ato.

— N. 7567, de João A. do Nascimento, sol. equip. — A C. Jurídica.

— N. 7568, do Tribunal de Contas, comunic. (faz); 7569, do Tribunal de Contas, faz. comunic. — A D. O. O.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
2.º DISTRITO DE PORTOS, RIOS E CANAIS
Concorrência Pública

EDITAL 1/61

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas do vigésimo (20.º) dia ou recaído este em domingo, feriado ou ponto facultativo, no primeiro dia útil imediato, a conta da data da publicação deste Edital, pela Comissão de Concorrência, designada pela Portaria n. 51/61, do Chefe do 2.º Distrito de Portos, Rios e Canais, presidida pelo Oficial de Administração AF-201, nível 12A, LYGIA LIMA DILON, serão recebidas e abertas propostas de preços para fornecimento de peças para maquinaria pesada, pertencente ao 2.º DPRC e que se encontra na ilha do Marajó. Na sede deste 2.º DPRC, sito à Avenida Governador José Malcher n. 1.044, nesta Capital, encontra-se à disposição dos interessados, dentro do horário normal do expediente, a relação do material com as respectivas especificações e nomenclatura. A presente Concorrência observará as seguintes condições:

1a. CONDIÇÃO: — As firmas que pretenderem concorrer deverão requerer ao Chefe do 2.º DPRC, até a véspera do dia marcado para abertura das propostas, sua inscrição na concorrência, fazendo acompanhar a petição dos seguintes documentos, indispensáveis ao prévio julgamento da idoneidade:

- a) o imposto de indústria e profissão e licença para localização;
- b) patente de registro;
- c) certidão de quitação com o imposto de renda;
- d) certidão de cumprimento da Lei dos 2/3;
- e) imposto sindical de empregados e empregadores;
- f) certidão de quitação com as instituições de seguro social (IAP, IAPC, etc.);
- g) contrato social ou fôlha do DIÁRIO OFICIAL com a ata de aprovação dos estatutos e da eleição da última Diretoria e com as respectivas certidões do Arquivo no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, do Ministério do Trabalho ou em Junta Comercial, se se tratar de sociedade anônima;
- h) prova de quitação com a Justiça Eleitoral, por parte dos sócios ou diretores que tenham poderes para utilizar o nome da firma ou sociedade arts. 38 e 39, da Lei n. 2550, de 25-7-55;
- i) prova de quitação com o serviço militar, ou se estrangeiro, carteira de identidade, mod. 19.

2a. CONDIÇÃO: — Serão dispensados da apresentação dos documentos mencionados na 1a. Condição, os concorrentes que apresentarem certificado de registro no Departamento Federal de Compras.

3a. CONDIÇÃO: — No ato da entrega do requerimento referido na 1a. Condição, as firmas interessadas receberão uma guia para depositar na Caixa Econômica Federal do Pará ou na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado, a caução na importância de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), que garantirá a apresentação de sua proposta e a firmeza da mesma até a assinatura do respectivo contrato. Esta caução poderá ser prestada em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública Federal, e somente poderá ser levantada pelo proponente aceito e pelo classificado em segundo lugar, após a assinatura do contrato.

4a. CONDIÇÃO: — Se o proponente escolhido não comparecer à sede do 2.º DPRC, para assinar o contrato no prazo de 15 (quinze) dias contados da data em que tiver recebido a notificação, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução exigida para apresentação da proposta.

5a. CONDIÇÃO: — No dia e hora marcados neste Edital, a Comissão de Concorrência, reunida na sala onde fun-

ciona a Turma de Administração, receberá e procederá à abertura das propostas das firmas julgadas idôneas e que apresentarem o recibo provando haverem prestado caução de que trata a 3a. Condição.

6a. CONDIÇÃO: — Os concorrentes que não apresentarem em forma legal e em perfeita ordem os documentos exigidos em 1a. Condição e o recibo provando terem prestado a caução de que trata a 3a. Condição, serão excluídos da concorrência sem direito a qualquer reclamação.

7a. CONDIÇÃO: — Em invólucro fechado e lacrado, com a indicação do nome da firma e do seu conteúdo, deverão as propostas, datilografadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e devidamente datadas e assinadas, bem como rubricadas em todas as páginas pelo proponente, serem apresentadas em 4 vias e contar uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste Edital.

8a. CONDIÇÃO: — As propostas deverão especificar o preço unitário do material, considerando que sua entrega deverá efetuar-se na sede do 2.º Distrito de Portos, Rios e Canais, sito à Avenida Governador José Malcher, 1044.

9a. CONDIÇÃO: — Abertas as propostas recebidas, será feita a leitura das mesmas em presença dos concorrentes e demais interessados, após o que cada concorrente rubricará, fôlha por fôlha, as propostas de todos os outros, em presença do Presidente da Comissão de Concorrência, que, por sua vez, as autenticará com sua rubrica, lavrando-se, após, uma ata em que serão mencionados os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessem ao julgamento da concorrência.

10a. CONDIÇÃO: — Não se tomarão em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

11a. CONDIÇÃO: — Após a organização e exame do processo de Concorrência, se nenhuma irregularidade for verificada, serão os fornecimentos adjudicados às firmas autoras das propostas de preços mais baixos.

12a. CONDIÇÃO: — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão procederá de acordo com os artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

13a. CONDIÇÃO: — A firma adjudicatória deverá assinar com este 2.º DPRC, dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da data em que lhe for notificada a adjudicação, um contrato pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta e cuja vigência dependerá do registro pelo Tribunal de Contas da União. Se dentro desse prazo o concorrente não comparecer para assinar o contrato, perderá em favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a 3a. Condição deste Edital.

14a. CONDIÇÃO: — No ato da assinatura do contrato, o proponente aceito apresentará o recibo da Caixa Econômica Federal do Pará ou da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, provando ter efetuado o depósito de caução para garantia da execução do mesmo contrato, no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

15a. CONDIÇÃO: — A firma contratante fará publicar por sua conta, no DIÁRIO OFICIAL, o texto do contrato a ser assinado, por este 2.º DPRC.

16a. CONDIÇÃO: — Não assistirá à firma contratante o direito de pleitear qualquer indenização do Governo Federal no caso de o Tribunal de Contas da União negar o registro ao contrato.

17a. CONDIÇÃO: — Eleger-se-á o foro desta Capital como domicílio legal da firma contratante.

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas na sede do 2.º Distrito de Portos, Rios e Canais, no horário normal do expediente.

Em 8 de agosto de 1961.

MOACIR LOBATO D'ALMEIDA

Chefe do 2.º DPRC

(Ext. — 10, 16 e 22-8-61)

2.º DISTRITO DE PORTOS, RIOS E CANAIS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N.º 2/61

Obra financiada pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (S.P.V.E.A.)

O Chefe do 2.º Distrito de Portos, Rios e Canais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 16:00 horas do dia 25 de agosto de 1961, na sede do 2.º Distrito de Portos, Rios e Canais, à Avenida Governador José Malcher, n. 1044, nesta Capital, Concorrência Pública para construção de um pontão de estrutura de aço para emprego nas dragagens dos canais e limpezas dos rios e outros

curtos d'água na ilha do Marajó, com características abaixo mencionadas:

a) Comprimento sem rampa	16,00 ms.
b) Comprimento com rampa	19,60 ms.
c) Comprimento na L. F. C.	15,60 ms.
d) Boca moldada	5,88 ms.
e) Boca máxima	6,00 ms.
f) Pontal moldado	1,20 ms.
g) Calado leve	0,30 ms.
h) Calado carregado	0,80 ms.
i) Deslocamento carregado	64,00 ton.
j) Deslocamento leve	24,00 ton.
k) Porte (Dadweight)	40,00 ton.

Projeto e Memorial Descritivo

O concorrente deverá apresentar juntamente com a proposta, o projeto e memorial descritivo de acordo com as normas estabelecidas pela Capitania dos Portos, tendo em vista que:

a) O Pontão terá por finalidade transportar máquinas pesadas sobre seu convés;

b) Manter sobre seu convés, uma grua tipo Link-Belt Spreader modelo LS-51 para 1/2 jarda cúbica, que deverá operar nas dragagens dos canais e efetuar limpeza nos cursos d'água da Ilha do Marajó;

c) Manter sobre seu convés um bate-estacas de estrutura metálica para uma tonelada, com 12 metros de comprimento em seções desmontáveis;

d) Possuir como equipamento, uma rampa móvel com 3,60 ms. de comprimento, com 2 guinchos manuais para sua suspensão. Um guincho manual para manobra de cabos. Seis cabeças de amarração, 4 castanhas tipo roletes para manuseio com cabos, um verdugo de madeira para proteção, balastrada desmontável em todo seu perímetro e um ancore de 50 kg. com cabo manilha;

e) Deverá possuir em super estrutura a boreste avante, um alojamento para 10 homens, banheiro, W. C., cozinha e cabine para rádio receptor e transmissor;

f) A ré, no porão deverá ser localizada um paiol para ferramentas e materiais de operações, com escotilhão de acesso no convés;

g) No porão, à prôa, popa, bombordo e boreste, deverão ficar localizados 4 tanques de lastro e compensação com capacidade para 5 toneladas cada um;

h) No porão, à prôa, deverão instalar-se os tanques de combustíveis, água potável e depósito de mantimentos.

i) O pontão não deverá ter propulsão própria.

Condições:

1.ª) Os documentos apresentados pelos concorrentes deverão estar contidos em três envelopes, fechados e lacrados, tendo respectivamente os seguintes dizeres:

Invólucro n. 1 — Comprovantes — Firma

Invólucro n. 2 — Proposta — Firma

Invólucro n. 3 — Projeto e Memorial Descritivo Firma

Parágrafo Primeiro — No invólucro n. 1, deverão estar contidos, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) relação devidamente assinada de todos os documentos nele existentes;

b) prova de registro da firma comercial no Departamento Nacional de Indústria e Comércio do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ou em Junta Comercial dos Estados;

c) prova de quitação do concorrente com todos os impostos federais e municipais, sendo esses últimos referentes à cidade brasileira em que fôr sediada a firma concorrente e inclusive imposto sindical dos empregados e do empregador.

d) Prova de que o concorrente ou firma que o representante, tem idoneidade técnica e financeira para executar as obras que são objeto da presente concorrência e já tenha concluído, com êxito, obras do vulto e natureza das que serão

realizadas.

e) documentos comprovantes do registro efetuado no CREA, da Empresa, Sociedade ou Firma individual do concorrente, bem como dos seus Engenheiros Navais responsáveis;

f) prova do cumprimento da Lei dos 2/3, apresentada por certidão, devidamente atualizada;

g) prova de quitação das contribuições devidas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões, por certidão devidamente atualizada;

h) certidão negativa do Imposto sobre a Renda correspondente até o último exercício e prova do pagamento das prestações devidas até a data da concorrência.

i) recibo de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) para apresentação de sua proposta, feita em espécie na Caixa Econômica Federal, ou em Títulos da Dívida Pública Federal, ou portador, pelo seu valor nominal, no Tesouro Nacional.

Parágrafo Segundo — O invólucro número 2 deverá conter a proposta pela qual o concorrente se obriga construir as obras que são objeto da presente concorrência, proposta essa que deverá ser apresentada em 4 (quatro) vias, sendo a primeira selada, sem emendas nem rasuras, que possam provocar dúvidas, e da qual constará obrigatoriamente:

a) preço global em cruzeiros, em algarismos e por extenso pelo qual o concorrente se propõe a executar as obras em aprêço, de acordo com o projeto estabelecido;

b) prazos, em meses, para início e conclusão das obras em aprêço, os quais deverão ser contados da data do registro pelo Tribunal de Contas do termo de ajuste que vier a ser lavrado;

c) indicação da modalidade de pagamento exigida pelo concorrente;

d) declaração expressa de que o concorrente se subordina a todas as exigências deste Edital.

Parágrafo Terceiro — O invólucro número 3 deverá conter o Projeto e Memorial descritivo que obedecerão:

a) projeto apresentado em 3 vias (admitindo-se cópias heliográficas) contendo plantas, perfis e detalhes, em quantidade suficiente, para que o torne explícito;

b) O projeto deverá obedecer às exigências da Capitania dos Portos e deverá observar os elementos especificados no início do presente Edital;

c) O memorial descritivo, deverá especificar detalhadamente os materiais que deverão ser utilizados, espessuras de chapas e demais detalhes construtivos, etc.

Parágrafo Quarto — A falta, em qualquer dos invólucros, dos documentos exigidos obrigatoriamente nesta condição, será motivo suficiente para a desclassificação do concorrente.

2.ª) — Parágrafo Primeiro: Não serão consideradas as propostas dos concorrentes que, por motivo de qualquer espécie não observarem totalmente as especificações acima discriminadas.

Parágrafo Segundo: Serão abertas somente as propostas contidas no invólucro n. 2 dos concorrentes julgados idôneos, procedendo-se a restituição, fechados e lacrados como foram recebidas, dos invólucros apresentados pelos concorrentes não julgados idôneos.

Parágrafo Terceiro: A Comissão de Concorrência reunir-se-á tantas vezes quantas fôrem necessárias para o perfeito exame das propostas apresentadas e sua classificação.

3.ª) — Parágrafo Primeiro: Será classificado em primeiro lugar, a proposta que obedecendo as características técnicas impostas pelo presente Edital, tiver seu projeto e especificações aprovadas pela Comissão de Concorrência e oferecer maiores vantagens, levando-se em conta, o projeto, preço oferecido e prazo para execução, classificando-se, sucessivamente as demais concorrentes nesse mesmo critério.

Parágrafo Segundo: A Comissão de Concorrência apresentará ao Chefe do 2o. Distrito de Portos, Rios e Canais, um relatório minucioso, do seu trabalho, registrando no mesmo

a classificação dos concorrentes e consignando, nas respectivas conclusões seu ponto de vista sobre as propostas.

Parágrafo Terceiro: Da classificação das propostas feitas pela Comissão de Concorrência, poderão os concorrentes recorrer para o Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais — em última instância ao Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, sempre num prazo máximo de três (3) dias da data da publicação do respectivo despacho do DIÁRIO OFICIAL, devendo o recurso ser encaminhado em quaisquer condições, por intermédio do 2.º D. P. R. C.

4.ª) — Publicado no DIÁRIO OFICIAL a classificação das propostas apresentadas e decorrido o prazo estabelecido, não tendo sido feito qualquer recurso, será lavrado o Termo de Ajuste respectivo, com o concorrente que houver sido classificado em primeiro lugar, o qual será chamado, por comunicação escrita, para assiná-lo.

Parágrafo Primeiro: Caso o concorrente se recuse a assinar o referido Termo, desde que o mesmo corresponda exatamente as condições de sua proposta e as condições gerais estabelecidas neste Edital, perderá, em favor do Governo Federal, a Caução feita para apresentação de sua proposta, além de ficar sujeito a ser declarado inidôneo para concorrer o fornecimento de materiais e a execução de obras ou serviços para o Governo Federal pelo prazo de um ano.

Parágrafo Segundo: No caso previsto no parágrafo anterior, serão chamados, sucessivamente por ordem de classificação os demais concorrentes, que, no caso de recusa em assinar o Termo de Ajuste, incorrerão na mesma penalidade prevista para o primeiro classificado.

Parágrafo Terceiro: O concorrente que chamado para assinatura do contrato não comparecer para tal fim dentro do prazo máximo de oito (8) dias, perderá a sua classificação, ficando sujeito às penalidades previstas nos parágrafos anteriores.

5.ª) — O pagamento do fornecimento a que se refere este Edital de Concorrência será feito no corrente exercício, à conta dos recursos da Verba 3.4.5.2 — Regime de Águas e Vias de Comunicações — 15 — Pará — 2 — Prosseguimento das obras de construção do canal Anajás-Anabijú, bem como o desmatamento marginal e desobstrução do leito do último e 3 — Para aquisição e manutenção de máquinas e equipamentos, inclusive combustíveis e lubrificantes necessários à sua operação, do Orçamento vigente.

6.ª) — A Concorrência objeto do presente Edital, poderá ser anulada de pleno direito pelo Chefe do 2.º DPRC, mesmo depois de abertas as propostas, se assim for julgado de interesse do Governo Federal, e sem que assista aos concorrentes direito à reclamação de espécie alguma sobre qualquer título.

Parágrafo Único: Nesse caso, será imediatamente restituída aos concorrentes a Caução feita para a apresentação das propostas.

7.ª) — O Termo de Ajuste que vier a ser lavrado para a execução das obras a que se refere este Edital só se tornará efetivo depois de devidamente registrada pelo Tribunal de Contas não se responsabilizando o Governo se aquele Instituto lhe denegar registro.

2.º Distrito de Portos, Rios e Canais, em Belém, em 10 de agosto de 1961.

Moacir Lobato d'Almeida
Chefe do 2.º DPRC

(Ext. — 12, 17 e 22-8-61)

FACULDADE DE ARQUITETURA CONCURSO DE CATEDRA Edital n. 15

Concurso de títulos e provas para provimento do cargo de professor catedrático, padrão "O", do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, da cadeira de Composição Decorativa, da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Rio Grande do Sul.

De ordem do Sr. Diretor da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Rio Grande do Sul, Professor João Baptista Pianca, faço saber aos interessados que, pelo prazo de seis meses, a partir de 8 de maio de 1961 estará aberta a inscrição dos candidatos ao concurso de títulos e provas para provimento efetivo do cargo de professor catedrático, padrão "O", da cadeira de Composição Decorativa desta Faculdade, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura:

1 — Poderão inscrever-se no concurso:

- a) os professores adjuntos;
- b) os docentes livres;
- c) os professores catedráticos da mesma disciplina admitidos por concurso de títulos e provas em outros estabelecimentos de ensino, oficiais ou reconhecidos;
- d) pessoas de notório saber na respectiva especialização.

2 — Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição, além da prova de satisfazer um dos requisitos mencionados no item anterior, a seguinte documentação:

- a) diploma de graduação em estabelecimento de ensino superior, cujo currículo contenha a disciplina em concurso, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura;
- b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;
- c) prova de sanidade física e mental, por laudo do Serviço de Saúde da Universidade;
- d) prova de idoneidade moral;
- e) prova de identidade;
- f) prova de que está em dia

com as obrigações militares;

- g) memorial descritivo dos títulos e trabalhos;
- h) recibo de pagamento da taxa de inscrição, no valor de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros);
- i) cinquenta (50) exemplares da tese, impressa ou mimeografada.

3 — A tese, bem como os trabalhos impressos apresentados pelos candidatos, serão isentos de selos, o mesmo não acontecendo com os demais documentos, que devem ser autenticados e selados.

4 — O concurso, que será de títulos e provas, obedecerá às normas da legislação em vigor, e constará de:

A — CONCURSO DE TÍTULOS

I — Os títulos serão classificados em quatro grupos:

- a) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;
- b) realizações práticas de natureza técnica ou profissional;
- c) estudos e trabalhos científicos, especialmente aqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;
- d) atividades didáticas exercidas pelo candidato.

II — Cada um dos grupos indicados receberá de cada examinador uma nota de 0 a 10, em números inteiros.

III — A nota final de cada examinador relativa aos títulos de cada candidato, será a média ponderada das notas por ele conferidas aos quatro grupos de títulos indicados no item I, sendo os seguintes os pesos respectivos:

Um (1) para diplomas e dignidades universitárias ou acadêmicas;

Dois (2) para realizações práticas;

Três (3) para estudos e trabalhos;

Quatro (4) para atividades didáticas.

O simples desempenho de função pública, técnica ou não, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratiosos

não constituem documentos idôneos.

B — CONCURSO DE PROVAS:

- prova escrita;
- prova prática;
- prova didática;
- defesa de tese, que deverá ser monografia original sobre assunto da cadeira em concurso.

5 — Os interessados poderão, no decurso do prazo de inscrição, que será encerrada às 17 horas do dia 8 de novembro de 1961, obter na Secretaria da Faculdade os esclarecimentos de que necessitarem, inclusive o programa da cadeira, aprovado pela Congregação.

6 — Encerrada a inscrição, na primeira semana seguinte, o Conselho Técnico Administrativo verificará se os candidatos preencheram as condições do Edital, aprovando ou não as inscrições requeridas.

No caso da alínea d), do item I (pessoa de notório saber) é condição imprescindível a aprovação preliminar, pela Congregação, do parecer emitido por uma comissão constituída de três (3) membros, eleitos por ela, a qual, à vista do mérito excepcional das obras apresentadas e do "curriculum vitae" do candidato, julgue-o em condições culturais de concorrer à cátedra.

7 — Os requerimentos de inscrição, com as firmas reconhecidas, serão apresentados à Secretaria da Faculdade, devendo os candidatos nessa ocasião, assinarem o termo de inscrição sobre uma estampilha federal de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

8 — Na forma do que prescreve o art. 79, parágrafo 10, do Estatuto da Universidade, é considerado inscrito "ex-officio", o professor interino da cadeira, devendo apresentar a documentação a que se refere o item 2, durante o prazo da inscrição, e será exonerado se não o fizer.

Faculdade de Arquitetura da Universidade do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, 2 de maio de 1961.

Sely de Quadros Rocha
Secretária

Visto:

Prof. João Baptista Pianca
Diretor

PROGRAMA DA CADEIRA DE COMPOSIÇÃO DECORATIVA

A) Parte Preparatória:

Esta parte é dada durante todo o ano, à medida que a "composição de ambientes" o exige.

- Leis de composição decorativa para a linha, o plano e o espaço.
- O emprêgo da pedra de acordo com sua técnica.
- O emprêgo do ferro, de acordo com sua técnica.
- O emprêgo de outros metais, de acordo com sua técnica.
- O emprêgo da madeira, de acordo com sua técnica.
- O emprêgo do barro (azulejo, cerâmica) e do mosaico.
- O emprêgo do vidro e materiais diversos.
- Sistemas de cores, sua necessidade e seu manejo.
- Luz artificial, empregada em ambientes e para propaganda.
- Água e plantas como elementos decorativos.

B) Composição de Ambientes:

- Ambientes de habitação: residências, hotéis.
- Ambientes de trabalho: estabelecimentos comerciais (lojas, vitrines e escritórios); estabelecimentos industriais.
- Ambientes de recreio: cinemas e teatro (cenários), restaurantes, balneários.
- Ambientes de culto: igrejas (altar, púlpito, pia baptismal).
- Ambientes de cultura: escolas, bibliotecas. Saúde pública: hospitais, centros e casas de saúde.
- Edifícios públicos.
- Composição de monumentos e de arquitetura funerária.
- Composição de pequenos espaços verdes.

(Ext. — 17-8-61)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
C.N.E.P.A. — SERVIÇO
NACIONAL DE PESQUISAS
AGRONÔMICAS

ESCOLA DE AGRONOMIA DA AMAZÔNIA

ESTATUTOS DO DIRETÓRIO ACADÊMICO DE AGRONOMIA DA AMAZÔNIA

(Aprovado pela Portaria n. 5501 de 14 de abril de 1961, da Diretoria da E.A.A. de acordo com a decisão do CTA de 11/4/1961).

CAPÍTULO I

Do Diretório e Seus Fins

Art. 1.º O Diretório Acadêmico de Agronomia da Amazônia (D.A.A.A.) é o órgão máximo autônomo de representação, ordenação e de defesa do Corpo Discente da Escola de Agronomia da Amazônia.

Art. 2.º O D.A.A.A. é pessoa jurídica e se regerá pelas disposições constantes nos presentes Estatutos.

Art. 3.º O D.A.A.A. elege para sua sede e foro a cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Art. 4.º O D.A.A.A. funcionará, de preferência, no mesmo edifício da Escola de Agronomia da Amazônia, em sala privativa, localizada segundo a conveniência da Escola.

Art. 5.º Do D.A.A.A. farão parte, obrigatoriamente, os estudantes regularmente matriculados na Escola de Agronomia da Amazônia.

Art. 6.º Cabe ao Diretório:

- Zelar pelo nível cultural, pela moralidade da classe, difundir os preceitos de deontologia profissional e contribuir sempre para o prestígio crescente da Escola.

b) Pugnar sempre pela harmonia entre os estudantes.

c) Estabelecer cooperação eficaz e inteligente entre os corpos Administrativo, Docente e Discente da Escola de Agronomia da Amazônia.

d) Fazer-se representar nos Congressos de estudantes.

e) Fazer representar nas reuniões da Congregação e do CTA quando convidado para prestar esclarecimentos sobre assunto de interesse do corpo discente, ressalvados os casos previstos em Lei.

f) Zelar pelo seu patrimônio.

g) Cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos.

Art. 7.º É vedado ao Diretório:

- Interferir na vida dos estudantes fora do âmbito das atividades universitárias, e, dentro delas, impedir-lhes direta ou indiretamente a regular manifestação de suas idéias.

b) Exercer qualquer atividade político-partidária, bem como manifestar-se em matéria religiosa e racial.

c) Estabelecer distinções entre estudantes por questões político-partidárias, de raças, credo ou posição social.

d) Cercar, direta ou indiretamente, a propaganda eleitoral dentro da classe, dos candidatos legalmente registrados aos postos eletivos estudantis.

e) Prestar homenagens a políticos militares.

CAPÍTULO II

Da Organização do D.A.A.A.

Art. 8.º O Diretório Acadêmico de Agronomia da Amazônia compor-se-á dos seguintes órgãos:

- Assembleia Geral.

b) Diretoria.

c) Conselho de Representantes.

CAPÍTULO III

Da Assembleia Geral

Art. 9.º A Assembleia Geral é constituída de todo o corpo Discente da Escola de Agronomia da Amazônia.

Art. 10. A Assembleia Geral reunir-se-á obrigatória e extraordinariamente na primeira quinzena do mês de abril, a fim de deliberar sobre a eleição dos Secretários de sua mesa e dos elementos que irão compor a nova Diretoria.

Art. 11. A Assembleia Geral reunir-se-á em sessão solene, oito (8) dias após a eleição dos secretários de sua mesa e dos membros da Diretoria, para dar posse aos mesmos.

Art. 12. A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando:

a) Convocada pelo Presidente.

b) Solicitada pela maioria absoluta da Diretoria ou do Conselho de Representantes.

c) Solicitar por 2/3 (dois terços) dos alunos da Escola, em requerimento por eles assinado e dirigido ao Presidente.

Parágrafo único. Entende-se por maioria absoluta, a metade mais um.

Art. 13. A Assembleia Geral só poderá reunir em primeira convocação havendo maioria absoluta de seus membros; não o havendo, será feita uma segunda convocação 24 horas depois, e, no caso de persistir ainda a falta de número legal, reunir-se-á meia hora após em terceira convocação com qualquer número.

§ 2.º As convocações serão afixadas pelo Presidente, em Portaria.

§ 1.º As convocações serão afixadas no quadro de avisos do Diretório e publicadas, se possível, na imprensa diária com antecedência de 24 horas no mínimo.

Art. 14. A Assembleia Geral compete:

a) Destituir o Presidente ou toda a Diretoria do D.A.A.A., com os votos da maioria absoluta de seus membros.

b) Nomear um de seus membros ou uma Junta Governativa, para responder pelos destinos do D.A.A.A., em caso da deposição de toda a Diretoria, até a posse de uma nova Diretoria eleita.

c) Marcar a data das novas eleições, no caso de a Diretoria deposta ainda não ter cumprido a metade de seu mandato.

d) Tomar quaisquer providências, quando solicitadas pelo Diretório, com a maioria de seus membros presentes ou por 2/3 (dois terços) dos alunos da E.A.A., de acordo com a alínea c, do Art. 8.º dos presentes Estatutos.

e) Reformar os Estatutos do D.A.A.A.

f) Aprovar as prestações de contas da Diretoria, a fim de serem encaminhadas para a devida apreciação e aprovação final por parte do C.T.A. da Escola.

Art. 15. As reuniões de Assembleia Geral serão presididas pelo Presidente, que, juntamente com os 1.º e 2.º Secretários da Assembleia, constituirão a mesa.

Art. 16. Compete ao 1.º Secretário:

a) Redigir, assinar e ler as Atas.

b) Substituir o Presidente nas sessões de Assembleia Geral, na impossibilidade deste.

Art. 17. Compete ao 2.º Secretário:

a) Organizar todo o Expediente da sessão.

b) Substituir o 1.º Secretário em seus impedimentos.

Art. 18. A eleição dos secretários da Assembleia Geral, será feita juntamente com a eleição para a nova Diretoria.

Parágrafo único. Em caso de não comparecimento ou impedimento de um dos Secretários da Assembleia Geral ou de ambos, o Presidente comunicará ao plenário e este elegerá entre os seus membros, o secretário ou secretários para compor a mesa.

CAPÍTULO IV Da Diretoria

Art. 19. A Diretoria do D.A.A.A., será constituída de nove (9) membros a saber, eleitos anualmente:

- Presidente.
- Vice-Presidente.
- Secretário Geral.
- 1.º Secretário.
- 2.º Secretário.
- 1.º Tesoureiro.
- 2.º Tesoureiro.
- Sec. de Imprensa e Publicidade.

i) Bibliotecário.

Art. 20. O exercício do mandato começa logo após serem os eleitos empossados, em sessão solene de Assembleia Geral.

Art. 21. A nova Diretoria e os novos membros da Assembleia Geral tomarão posse solene perante a Diretoria da Escola de Agronomia da Amazônia, especialmente convidada para esta cerimônia.

§ 1.º O Presidente eleito prestará no ato de posse o seguinte compromisso solene:

"Prometo respeitar, defender, cumprir e fazer cumprir os Estatutos do Diretório Acadêmico de Agronomia da Amazônia, promovendo a prosperidade e o engrandecimento do mesmo assim como o bem geral dos estudantes da Escola de Agronomia da Amazônia."

Art. 22. A renúncia de qualquer membro do Diretório (exceto do Presidente, bem como dos Setores, será estudada pela Diretoria do mesmo e aceita ou rejeitada, conforme as circunstâncias e o caráter revogável ou não da renúncia.

§ 1.º No caso da renúncia do Presidente, esta será julgada pela Assembleia Geral, para isto convocada.

§ 2.º Sendo aceita a renúncia ou havendo deposição do Presidente pela Assembleia Geral, será pela mesma imediatamente empossado e substituído, no caso o Vice-Presidente.

Art. 23. Serão concedidas licenças, no máximo de três (3) meses, a qualquer membro da Diretoria, por motivos considerados justos pela mesma.

Parágrafo único. O preenchimento da vaga, quer por afastamento definitivo, quer por licença, será indicado pela maioria da Diretoria. Excessão feita para o caso do Presidente em caso de afastamento definitivo.

Art. 24. Perdem o cargo automaticamente:

a) Os eleitos que não efetivem o respectivo exercício com o comparecimento dentro do prazo de trinta dias, salvo causa justificada.

b) Os que não comparecerem a três (3) reuniões consecutivas e cinco (5) alternadas.

c) Os membros da Diretoria que não cumprirem os Estatutos.

Art. 25. Para efeito de eliminação serão contadas as faltas dos membros da Diretoria em

reuniões extraordinárias.

Art. 26. A Diretoria compete coletivamente, além de quaisquer outras atribuições contidas nestes Estatutos, o seguinte:

a) Dirigir o Diretório, assumindo-lhe a gestão de todas as atividades, promovendo de todas as formas o seu engrandecimento e proporcionando-lhe a prosperidade.

b) Cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos.

c) Reunir-se em sessão ordinária, que pode ser secreta ou não, quinzenalmente, e, extraordinariamente, sempre que o Presidente a convocar, devendo as decisões ser tomadas por maioria de votos e com a presença mínima de cinco (5) membros.

d) Manter a ordem dentro da sala em que funcionar o Diretório, ou fora dela, em qualquer realização promovida pelo mesmo.

e) Designar comissões auxiliares.

f) Submeter a apreciação da Assembleia Geral a prestação de contas, com o relatório de cada um dos membros.

g) Afixar em Portaria, no quadro de avisos do Diretório, o balanço geral da Tesouraria, para conhecimento de todos.

h) Resolver os casos omissos dos presentes Estatutos.

i) Apresentar à Diretoria da Escola, para encaminhamento ao C.T.A., o plano de aplicação das verbas a serem recebidas pelo Diretório.

CAPÍTULO V Das Atribuições dos Dirigentes

Art. 27. Ao Presidente, além de outras atribuições constantes destes Estatutos, compete:

a) Convocar e presidir as sessões da Diretoria e da Assembleia Geral.

b) Representar o Diretório quando for o caso, perante a Congregação, Conselho Técnico e a Diretoria da E.A.A., em todos os atos ou cerimônias para as quais não tenha sido designada representação especial.

c) Convocar reuniões extraordinárias quando, por motivo de força maior, o Diretório não tenha podido deliberar a respeito.

d) Manter a ordem e a normalidade nas reuniões.

e) Veicular terminantemente a manifestação de pessoas estranhas à Assembleia Geral, desde que não sejam convidadas a se manifestar, pela vontade soberana deste órgão.

f) Constituir mandatário ou procurador, quando for necessário representar o Diretório em juízo.

g) Despachar o expediente e assinar toda correspondência do Diretório.

h) Aplicar penalidades na forma dos presentes Estatutos.

i) Providenciar, conforme lhe pareça conveniente, na qualidade que lhe cabe de representante máximo do Diretório, para decidir casos imprevistos, de caráter urgente, dando conhecimento do seu ato ou atos à Diretoria na primeira reunião.

j) Ordenar serviços que julgue necessários.

k) Superintender os trabalhos das Secretarias.

l) Abrir e encerrar os livros do Diretório.

m) Assinar as Atas das sessões da Diretoria e da Assembleia Geral.

n) Visa todas as escritas da Secretaria e os balancetes da Tesouraria.

o) Requisitar total ou parcial-

mente a Diretoria da Escola, a verba destinada ao Diretório.

p) Colocar o pague-se em quaisquer documentos de despesa superiores a quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00).

q) Apresentar à Assembleia Geral relatório anual das atividades do Diretório.

r) Representar o Diretório aos Congressos Nacional e Estadual de Universitários, bem como indicar delegações, ouvida a Diretoria.

s) Cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos.

Art. 28. Compete ao Vice-Presidente:

a) Substituir temporária ou definitivamente o Presidente, com todos os poderes em suas faltas e impedimentos.

b) Assumir a Presidência a partir do dia 1.º de novembro, se o Presidente for um aluno do último ano da Escola.

c) Auxiliar o Presidente em todos os seus trabalhos.

Art. 29. Compete ao Secretário Geral:

a) Organizar, dirigir e coordenar os trabalhos de Secretaria.

b) Substituir em ordem sucessiva e com as mesmas atribuições o Presidente e o Vice-Presidente, em caso de impedimentos temporários ou definitivos e ausência de ambos.

c) Presidir as reuniões do Conselho de Representantes.

d) Expedir recomendações, informes e sugestões a elementos do Diretório.

e) Manter a correspondência do Diretório em dia.

f) Superintender os trabalhos dos Setores especializados.

g) Presidir mensalmente as reuniões dos Setores, comunicando o deliberado nas mesmas, na primeira reunião da Diretoria.

h) Assinar as Atas das reuniões do Conselho de Representantes.

Art. 30. Compete ao 1.º Secretário:

a) Substituir o Sec. Geral em seus impedimentos ou faltas.

b) Receber, organizar, ler em sessão e responder, conforme deliberação, toda a correspondência do Diretório.

c) Auxiliar o Sec. Geral em suas funções.

d) Organizar o Expediente de todas as sessões da Diretoria.

e) Redigir uma súmula das deliberações tomadas pelo Diretório em cada sessão e afixá-la no quadro de avisos do Diretório.

Art. 31. Compete ao 2.º Secretário:

a) Substituir o 1.º Secretário em seus impedimentos ou faltas.

b) Redigir, ler e assinar as Atas das sessões ordinária e extraordinárias da Diretoria.

Art. 32. Compete ao 1.º Tesoureiro:

a) Realizar e controlar todo o movimento financeiro do Diretório.

b) Superintender os serviços de escrituração e contabilidade.

c) Ter sob sua guarda títulos e todos os papéis do Diretório referentes a Tesouraria.

d) Depositar em casa Bancária os valores superiores a um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00).

e) Apresentar à Diretoria, na primeira quinzena de cada mês o balancete do mês anterior.

f) Efetuar as despesas autorizadas e outras quaisquer de urgência, até o valor de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00).

g) Organizar e apresentar à Diretoria os balanços anuais e as demonstrações da receita e da

despesa.

h) Receber, em nome do Diretório, as verbas e auxílios destinados ao mesmo.

i) Submeter ao visto do Presidente os documentos comprovantes das transações superiores a quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00).

Art. 33. Compete ao 2.º Tesoureiro:

a) Substituir o 1.º Tesoureiro em seus impedimentos ou faltas.

b) Auxiliar o 1.º Tesoureiro na confecção dos balancetes semestrais e em tudo quanto se fizer necessário.

c) Superintender financeiramente a cantina do Diretório.

Art. 34. Compete ao Secretário de Imprensa e Publicidade:

a) Fazer a devida propaganda do Diretório, por intermédio da Imprensa e Rádio.

b) Coletar artigos para a revista Norte Agrônomo.

c) Organizar e ter a seu cargo a publicação da revista do Diretório (Norte Agrônomo) e de 1 (um) jornal trimestral.

d) Fazer propaganda do valor da profissão de Eng. Agrônomo e de sua importância para o desenvolvimento da Região Amazônica e do Brasil.

e) Manter intercâmbio com os Diretórios congêneres.

f) Organizar uma comissão de redação, da qual será o Presidente.

Art. 35. Compete ao Bibliotecário:

a) Ter sob sua guarda e conservação a Biblioteca e o Arquivo do Diretório.

b) Manter intercâmbio com os Diretórios congêneres, Secretarias de Agricultura Editoras de livros, de preferência agrônomicas.

c) Superintender os serviços de confecção de apostilhas e mimeógrafo em geral.

d) Comunicar em sessão as doações e recebimentos de livros, revistas, jornais, etc.

e) Manter o serviço de fichário e empréstimo sempre em ordem.

f) Cumprir e fazer cumprir o regulamento da Biblioteca.

Parágrafo único. O regulamento da Biblioteca e as normas a serem obedecidas nesse serviço, serão organizadas, modificadas e aprovadas pela Diretoria.

CAPÍTULO VI Dos Setores

Art. 36. Terá o Diretório Acadêmico de Agronomia da Amazônia, tantos Setores quantos forem necessários.

§ 1.º Os diretores dos Setores serão nomeados pelo Presidente e por votação da Diretoria.

§ 1.º Nenhum membro da Diretoria poderá chefiar qualquer Setor.

Art. 37. Os diretores dos Setores serão demissíveis pela Diretoria a qualquer momento, quando esta achar improdutivo o seu trabalho.

Art. 38. Os diretores dos Setores reunir-se-ão, obrigatoriamente, uma vez por mês.

§ 1.º As reuniões dos Setores serão presididas pelo Secretário Geral, cabendo a este transmitir à Diretoria, em primeira reunião, as deliberações tomadas.

§ 2.º Nas reuniões, cada Diretor de Setor fará o relato de suas atividades.

§ 3.º Esta reunião far-se-á com qualquer número.

Art. 39. Todos os empreendimentos dos Setores somente poderão ser levados a efeito com consentimento da Diretoria.

Art. 40. Os diretores dos Setores deverão comparecer às reuniões da Diretoria, não tendo, entretanto, direito a voto.

Art. 41. O cargo de Orador Oficial do Diretório pertencerá ao Setor Cultural do mesmo.

§ 1.º O Orador será nomeado pelo Presidente, com a aprovação da maioria da Diretoria.

§ 2.º Sendo cargo de Setor, consequentemente estará sujeito às normas estabelecidas para os Setores, nos presentes Estatutos.

Art. 42. Compete ao Orador:

a) Expressar o sentir da classe quando designado pelo Presidente.

b) Auxiliar o Diretor do Setor Cultural em seus trabalhos.

c) Substituir o Diretor deste Setor em seus impedimentos ou faltas, até nomeação, se for o caso, de novo Diretor.

CAPÍTULO VII

Do Conselho de Representantes

Art. 43. O Conselho de Representantes é constituído de quatro (4) membros, pertencentes a cada série do curso normal da Escola de Agronomia da Amazônia.

Art. 44. A escolha de cada representante de série, far-se-á por eleição através de voto direto ou secreto, cinco dias após a posse da Diretoria.

§ 1.º Cada série fará separadamente a eleição de seu Representante.

§ 2.º Os representantes serão empessados pela Diretoria, na primeira reunião ordinária, após serem eleitos.

Art. 45. O Conselho de Representantes reunir-se-á ordinariamente, no fim de cada mês, para tratar assuntos de interesse dos alunos da Escola.

§ 1.º O Conselho só poderá deliberar, com a presença de três (3) de seus membros, no mínimo.

§ 2.º As reuniões do Conselho de Representantes serão presididas pelo Secretário Geral.

Art. 46. Os membros do Conselho de Representantes poderão:

a) Apresentar ao Conselho as questões surgidas na classe.

b) Interpretar as pretensões de seus representados.

c) Trazer ao Conselho, sugestões e propostas.

d) Participar aos seus representados, as discussões e resoluções do Conselho, bem como a opinião que externou e atitudes que assumiu.

e) Solicitar convocações de Assembleia Geral, conforme a alínea b, do Art. 12. dos presentes Estatutos.

CAPÍTULO VIII

Dos Colegas, Deveres, Direitos e Penalidades

Art. 47. É dever de todo aluno da Escola de Agronomia da Amazônia:

a) Cumprir os presentes Estatutos e exigir o seu cumprimento.

b) Interessar-se pelos destinos do D.A.A.A. e votar nas eleições gerais.

c) Aceitar o cargo para o qual foi eleito ou nomeado.

d) Prestigiar as ações do Diretório, quando estas visem o bem estar da classe, direta ou indiretamente.

e) Respeitar os dirigentes do Diretório quando em serviço.

f) Contribuir, anualmente, por ocasião da matrícula, com a importância de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), como ajuda ao Diretório.

g) Acatar e respeitar as decisões dos poderes competentes.

h) Participar das atividades es-

tudantis, aceitando os encargos que a cada um forem confiados e desempenhá-los com proficiência e entusiasmo.

Art. 48. São direitos dos alunos da Escola de Agronomia da Amazônia:

a) Votar e ser votado.

b) Dispor dos livros da Biblioteca.

c) Participar das reuniões de Assembleia Geral.

d) Solicitar convocações da Assembleia Geral, de acordo com os presentes Estatutos.

e) Solicitar ao Diretório a defesa de seus interesses, como aluno da Escola.

f) Participar das reuniões do Diretório, ressalvadas as restrições expressas nestes Estatutos.

Art. 49. Serão consideradas faltas graves, os atos dos membros do Diretório que atentarem contra os presentes Estatutos.

Art. 50. Qualquer estudante é competente para denunciar faltas graves.

Art. 51. O estudante que for julgado culpado de falta grave, incorrerá em uma das seguintes penalidades, a critério da Diretoria do D.A.A.A.:

a) Censura.

b) Suspensão.

c) Eliminação.

Parágrafo único. Só a primeira penalidade pode ser imposta pelo Diretório, contra qualquer estudante da E.A.A.; as demais são, exclusivamente para os membros do Diretório.

Art. 52. A Censura é aplicável pelo Presidente do Diretório e pode se revestir de forma pública ou particular devendo ser aplicada a primeira em caso de reincidência.

Art. 53. A suspensão e a eliminação são aplicáveis por deliberação da maioria dos membros da Diretoria, contra qualquer de seus membros, ou integrantes de qualquer dos Setores, tendo o acusado direito de defesa ante a Diretoria do D.A.A.A.

Art. 54. Incorrem em penalidade de censura os estudantes que:

a) Se portarem inconveniente nas reuniões da Diretoria e Assembleia Geral ou em qualquer sessão realizada não só pelo Diretório, como também por qualquer uma das Comissões.

b) Detrataram o Diretório.

c) Deterioraram o patrimônio do Diretório e da Escola.

d) Ofenderem injustificadamente os colegas.

e) Desviarem livros, revistas e outras publicações da Biblioteca.

f) praticarem atos que a maioria da Diretoria julgar censuráveis.

Art. 55. A pena máxima de suspensão aos membros da Diretoria e Setores do D.A.A.A., não excederá de três (3) meses e a mínima de quinze (15) dias.

Art. 56. Os casos graves de infração às normas da boa conduta acadêmica, serão resolvidos de acordo com o Regimento Interno da Escola.

CAPÍTULO IX

Da Receita e Despesa do Diretório

Art. 57. O orçamento do D.A.A.A. será para o período de cada gestão.

Art. 58. A Receita será normal e extraordinária, assim determinada:

a) Receita normal. O Diretório receberá anualmente da E.A.A. uma subvenção, se possível, não inferior a recebida no orçamento anterior, ficando a critério da Diretoria da E.A.A. o aumento des-

te auxílio; subvenções anuais estabelecidas pelo Governo Federal e contribuição anual cobrada aos alunos por ocasião da matrícula.

b) Receita extraordinária: Toda a renda proveniente de campanha financeira empreendida pelo Diretório, contribuições extras e todas as rendas imprevistas.

Art. 59. As Despesas constarão de despesa normal e extraordinária assim discriminadas:

a) Despesa normal: Gastos da Diretoria, despesas com Secretaria e Comissões auxiliares e despesas de Assembleia Geral e eleições.

b) Despesa extraordinária: Toda despesa efetuada, desde que autorizada pelo Presidente, em comum acordo com a Diretoria.

CAPÍTULO X

Das Eleições

Art. 60. As eleições gerais para o D.A.A.A. realizar-se-ão na primeira quinzena do mês de abril, anualmente.

Art. 61. Presidirá a sessão das eleições um membro do Cbrpo Docente da Escola, designado pelo Diretor.

Art. 62. Constituída a Mesa, o Presidente da mesma fará evacuar do local, as pessoas que nele se encontrarem, excessão feita aos fiscais das chapas inscritas e que gozam de amplo direito de fiscalização.

§ 1.º A ordem de votação é a da chegada: às dezessete horas, o Presidente da Mesa fará a chamada dos faltosos para votar e, em seguida, encerrará a votação.

§ 2.º Verificado após que o número de votantes coincide com o número de votos, o Presidente e os Mesários procederão a imediata apuração, anunciando a seguir o resultado e proclamando os vencedores.

Art. 63. Somente poderão ser votadas as chapas registradas com uma antecedência de vinte e quatro (24) horas.

Parágrafo único. Não haverá limitação de estudantes das diversas séries da E.A.A. nas chapas registradas.

Art. 64. As cédulas deverão ser de papel branco, sem pauta, de forma retangular ou quadrada e serão colocadas em envelope opaco, rubricado pelo Presidente da Mesa e, após, depositadas nas urnas.

Parágrafo único. As cédulas que não obedecerem aos requisitos previstos serão anuladas.

Art. 65. Os votantes antes de depositarem seu voto na urna, assinarão uma folha rubricada pela Mesa e na qual estejam registrados.

Art. 66. A votação será nominal e, consequentemente a contagem de votos será por cargos.

Parágrafo único. Os votantes deverão assinalar com uma cruz um ou mais nomes de uma chapa ou substituí-los por outros que ocupem igual cargo em outra chapa, não sendo permitida a permuta de cargos.

Art. 67. O Diretório convocará a classe com uma antecedência de cinco (5) dias para as eleições.

Parágrafo único. Observados fielmente estes dispositivos, as eleições realizar-se-ão com a presença de pelo menos, maioria absoluta dos estudantes.

Art. 68. Nas eleições serão observadas as seguintes exigências:

a) Somente poderão ser eleitos estudantes brasileiros natos ou naturalizados.

b) Não poderão ser eleitos estudantes bi-repetentes ou que hajam sofrido penalidade disciplinar

no ano em curso.

Art. 69. As eleições poderão ser impugnadas total ou parcialmente no prazo máximo de dois (2) dias, após sua realização.

§ 1.º O recurso de impugnação deverá ser dirigido à Mesa e subscrito, no mínimo, por um terço (1/3) de estudantes que votaram na eleição.

§ 2.º No caso da Mesa julgar-se incompetente para deliberar, deverá encaminhar o pedido aos poderes competentes, no caso o Diretório que por seu Presidente, convocará a Assembleia Geral para decidir.

Art. 70. A Mesa eleitoral tomará por termo e fará constar em Ata da sessão qualquer protesto feito pelos fiscais e votantes.

Art. 71. As Atas de votação e apuração, documentos, cédulas, lista de presença, etc., serão entregues vinte e quatro horas (24) horas, na máximo, ao Presidente do Diretório, após a eleição.

Art. 72. Sendo anuladas as eleições, as novas eleições realizar-se-ão cinco (5) dias após esta decisão.

Art. 73. Os casos omissos deste Capítulo serão resolvidos, tendo como fontes informativas subsidiárias a legislação eleitoral do País.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Gerais

Art. 74. Não será permitido o acúmulo de cargos efetivos dentro do Diretório.

Art. 75. Os alunos do primeiro ano não poderão candidatar-se ao cargo de Presidente do Diretório Acadêmico de Agronomia da Amazônia.

Parágrafo único. Somente em caso do aluno ser repetente do primeiro ano é que poderá candidatar-se ao referido cargo.

Art. 76. O Diretório poderá suspender suas atividades durante o período de provas parciais, período de férias, a critério da Diretoria do mesmo.

Art. 77. O Diretório deverá imprimir os presentes Estatutos e colocá-los à disposição de seus sócios.

Art. 78. Aprovados este Estatutos pelo Conselho Técnico Administrativo da Escola de Agronomia da Amazônia, de acordo com a legislação em vigor, serão os mesmos registrados para que o Diretório tenha personalidade jurídica.

Art. 79. Estes Estatutos entrarão em vigor imediatamente, a partir de sua aprovação pelo Conselho Técnico Administrativo da E.A.A. e posterior publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Art. 80. Os presentes Estatutos só poderão ser reformados por Assembleia Geral e após decorridos três (3) anos de vigência.

Art. 81. Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Diretoria do D.A.A.A. ad referendum da Assembleia Geral ou por esta quando a Diretoria se julgar incompetente para decidir.

Diretório Acadêmico de Agronomia da Amazônia, 10 de junho de 1959.

(a) Waldir de Oliveira Gabriel — Presidente do D.A.A.A.

Aprovado em reunião do C.T.A. de 11/4/1961.

(G. — Dia 17/8/61).

FACULDADE FLUMINENSE DE ODONTOLOGIA

EDITAL

Concurso para provimento do cargo de Professor Catedrático de Técnica Odontológica da Faculdade Fluminense de Odontologia.

Pelo presente, faço público para conhecimento dos interessados que se acham abertas na Secretaria desta Faculdade, sito à rua Visconde de Moraes, n. 101, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, as inscrições para o concurso de títulos e provas para provimento do cargo de Professor Catedrático de Técnica Odontológica desta Faculdade, pelo prazo de 120 dias, no período de 1 de maio a 28 de agosto de 1961.

1o. — O candidato no ato da inscrição deverá apresentar a seguinte documentação:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — Atestado de sanidade física e mental e de idoneidade moral;

III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;

IV — Diploma de Cirurgião Dentista expedido por instituto oficial ou oficialmente reconhecido e devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior;

V — Prova de ser livre docente ou de haver terminado o Curso Odontológico pelo menos seis anos antes do encerramento das inscrições.

VI — Apresentar documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a cadeira em concurso;

VII — 50 exemplares de uma tese;

VIII — Recibo de pagamento da taxa de inscrição.

2o. — Para efeito do concurso de títulos deverá ainda o interessado juntar os seguintes elementos comprobatórios do respectivo mérito:

I — Diploma ou quaisquer dignidades universitárias e acadêmicas;

II — Exemplares impressos de estudos e trabalhos científicos ou técnicos especialmente dos que assinam contribuições pessoais;

III — Documentação relativa à atividade de magistério;

IV — Realizações práticas

de natureza técnica ou profissional particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de função pública, a apresentação de trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada e a exibição de atestados graciosos não constituem títulos idôneos.

3o. — O processo de realização e julgamento do concurso obedecerá ao disposto na legislação federal do Ensino Superior.

4o. — As provas versarão sobre a matéria do programa abaixo transcrito e obedecerá à seguinte ordem:

Prova escrita;

Prova prática ou experimental;

Prova didática;

Defesa de tese.

✱

PROGRAMA DE TÉCNICA ODONTOLÓGICA

Professor Abelardo Arruda de Brito.

1—História — Definição — Finalidade — Relação com as demais cadeiras.

2—Organização e higiene do consultório.

3—Equipo — Cadeiras de operações — Posições do paciente e do profissional.

4—Esterilização e conservação do material.

5—Registros das operações sob o ponto de vista da cadeira.

6—Profilaxia da cavidade oral.

7—Isolamento relativo e absoluto.

8—Diferentes técnicas do afastamento dos dentes: métodos mediatos e imediatos — Matrizes.

9—Instrumentos cortantes rotatórios e instrumentos manuais de Black, Técnica do emprêgo dos mesmos.

10—Nomenclatura e classificação das cavidades.

11—Princípios mecânicos gerais aplicados ao preparo das cavidades.

12—Princípios gerais do preparo das cavidades: tipos operatórios, tipos cavitários.

13—Substâncias obturadoras.

14—Técnicas de obturações provisórias.

15—Técnica do preparo de cavidades para obturações e amálgama.

16—Técnica do preparo de cavidades para cimentos de silicatos.

17—Técnica do preparo de cavidades para restaurações metálicas fundidas — Métodos direto e indireto.

18—Técnica do preparo de cavidades para ourificações.

19—Técnica dos processos mecânicos, físicos e químicos aplicados a Endodontia.

20—Técnica do preparo do "A Abrasivo".

TRABALHOS PRÁTICOS

1—Preparar os dentes de gesso:

a) cavidades classe I e V para amálgama;

b) cavidades classe II para amálgama;

c) cavidades classe III para amálgama e silicatos;

d) cavidades M. O. D. para amálgama.

2—Preparar os dentes de gesso:

a) cavidades classe I para restaurações metálicas fundidas;

b) cavidades classe II para restaurações metálicas fundidas;

c) cavidades classe IV para restaurações metálicas fundidas;

d) cavidades M.O.D. para restaurações metálicas fundidas.

3—Preparar dentes de Ivorine ou de Acrílico tudo o que houver sido executado em dentes de gesso.

4—Os pontos 3, 4, 5, 7, 8, 19 e 20 serão completados com aulas e trabalhos práticos, executados pelos alunos.

Os trabalhos práticos relacionados aos demais pontos do programa constam dos três primeiros itens.

Secretaria da Faculdade

Fluminense de Odontologia.

Dioclécio Dantas de Araújo

Diretor

(Ext. — 17-8-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Ambrozina Santos Araújo, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município, C. do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: partindo de Oeste para Leste, limitando-se pelo lado direito com o rio Pau Darco, lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 14 de agosto de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Adm.

(T. 2162 — 17, 28-8 e 4-9-61).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, à sr. Maria do Nazaré Simões de Oliveira, então Diretora do Educandário "Monteiro Lobato", no exercício de 1956.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1848, de 12-2-60, e a requerimento do auditor dr. Moncir Gonçalves Pamplona, cita, como citado acima, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, a sr. Maria do Nazaré Simões de Oliveira, que exerceu o cargo de Diretora do Educandário Monteiro Lobato, no exercício financeiro de 1956, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprêgo da importância de dez mil seiscentos e trinta e seis cruzeiros (Cr\$ 10.636,00).

Belém, 4 de agosto de 1961.

Almirante Gonçalves Nogueira

Ministro Presidente

G. — 9, 10, 11, 12, 17, 19, 20, 24, 26, 29, 30, 31-8; 1, 2, 3, 5, 6 e 7-9-61).

— A V I S O —

A fim de possibilitar maior facilidade aos serviços gerais, tomamos a liberdade de informar aos senhores clientes, quanto às publicações, que, a partir desta data, os pagamentos inferiores a Cr\$ 3.000,00 deverão ser efetuados no ato da entrega das matérias.

Esta medida visa imprimir rendimento melhor à coordenação dos trabalhos internos, para o que apelamos ao auxílio da compreensão de todos.

A DIREÇÃO

— ANÚNCIOS —

M. F. GOMES, COMERCIO E INDÚSTRIA S/A.**Assembléia Geral Extraordinária****(1a. CONVOCAÇÃO)**

Nos termos do artigo 104 do decreto lei 2.627, de 26 de Setembro de 1940, convoco os acionistas de M. F. Gomes, Comércio e Indústria S/A. para, em Assembléia Geral Extraordinária, reunirem-se, em primeira convocação, às dezessete horas e trinta minutos do dia dezoito (18) de agosto corrente, na sede social, instalada à avenida Senador Lemos, 377, nesta Cidade de Belém do Pará, a fim de conhecerem, discutirem e deliberarem sobre a proposta da Diretoria para aumento do capital social com recursos provenientes de reservas, assim como sobre a consequente reforma dos Estatutos Sociais, na conformidade da exposição justificativa apresentada pela Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal.

Belém, 8 de Agosto de 1961.

(a) **Manoel Fernandes Gomes**, Diretor-Presidente.

(Ext. — Dias 10, 12 e 17/8/61)

MINISTERIO DA AGRICULTURA**C. N. E. P. A. — SERVIÇO NACIONAL DE PESQUISAS AGRONÔMICAS****ESCOLA DE AGRONOMIA DA AMAZÔNIA****Concorrência Pública n. 3/61**

Devidamente autorizado pelo Sr. Diretor da Escola de Agronomia da Amazônia, faço público que se acha aberta, até o dia 10. de setembro, durante as horas normais de expediente, das 7.00 às 10.00 horas e das 14.00 às 18.00 horas, na Secretaria desta Escola, na área do Instituto Agrônomo do Norte, às margens do Rio Guamá, nesta cidade, Concorrência Pública, nos termos do art. 50, do Código de Contabilidade Pública da União, para compra das viaturas abaixo mencionadas, nas seguintes condições:

1 — Os concorrentes deverão pedir inscrição em requerimento dirigido ao Sr. Diretor da Escola de Agronomia da Amazônia, comprovando sua idoneidade juntando:

- a) imposto de indústria e profissão e de licença para localização;
- b) patentes de registro;

- c) certidão de quitação com o imposto de renda;
- d) certidão de cumprimento da Lei dos 2/3;
- e) imposto sindical de empregados e empregadores;
- f) certidão de quitação com as instituições de seguro social (I.A.P.I., I.A.P.C., etc.);
- g) contrato social ou fôlha do DIÁRIO OFICIAL com a ata de aprovação dos estatutos e da eleição da última Diretoria e com as respectivas certidões de arquivamento no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, ou em Junta Comercial, se se tratar de sociedade anônima;
- h) prova de quitação com a Justiça Eleitoral, por parte dos sócios ou diretores que tenham poderes para utilizar o nome da firma ou sociedade (arts. 38 e 93 da Lei n. 2.558, de 25-7-55);
- i) prova de quitação com o serviço militar, ou se estrangeiro, carteira de identidade mod. 19;
- j) certidão negativa dos impostos federais;

k) prova de recolhimento de caução de Cr\$. 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) à Caixa Econômica Federal do Pará, como garantia de assinatura do contrato de fornecimento de material.

2 — As propostas deverão ser apresentadas em quatro vias datilografadas, e serão abertas na presença dos interessados, pela Comissão previamente designada, não podendo ser aceita proposta cuja firma não apresente, na ocasião, o título eleitoral do representante legal da mesma.

3 — Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, nas partes referentes à descrição e ao preço, que deverá constar nas mesmas em algarismos e por extenso.

4 — As propostas serão recebidas até o dia 10. de setembro às 18 horas, e as mesmas serão abertas precisamente às 9.00 horas do dia 2 de setembro, na Secretaria da Escola de Agronomia da Amazônia, na forma estabelecida no item 2.

5 — As firmas deverão apresentar proposta de preço global para a venda das seguintes viaturas, novas, colocadas na Escola, completamente desembaraçadas:

- a) Um caminhão com cabine de aço, modelo 1961, para 6 1/2 toneladas, pneus trazeiros duplos com 10 lonas;
- b) Uma camioneta para 6 passageiros, motor de 6 cilindros, mais ou menos 80 cavalos, carroceria de aço, tração nas 4 rodas.

6 — Uma vez aprovada a Concorrência, será estabelecido, com a firma vencedora, um contrato onde fiquem expressas todas as condições para a execução da venda e entrega do material.

7 — O Governo ficará com o direito de anular a Concorrência em toda ou em parte,

sem que assista aos interessados qualquer direito ou reclamação.

8 — O pagamento decorrente da venda, será requisitado ao Sr. Diretor da Escola de Agronomia da Amazônia.

Secretaria da Escola de Agronomia da Amazônia, 14 de agosto de 1961.

(a.) **Maria Eleonora Ramos Fritz**, Secretária.

Visto:

(a.) **ELIAS SEFER**, Diretor.

(Ext. — 15 e 17-8-61)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM**Assembléia Geral Extraordinária****CONVOCAÇÃO**

Os abaixo assinados, acionistas detentores de mais de um quinto do capital da Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém, nos termos do art. 89 parágrafo único letra b da lei de sociedades anônimas, convocam os acionistas da mesma empresa para se reunirem em assembléia geral extraordinária, a se realizar na cidade de Santarém na sede social no bairro da Praia, no dia 19 de agosto corrente, às 16 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) reorganização dos corpos administrativos e fiscais da sociedade;
- b) eleição dos novos dirigentes e membros do Conselho Fiscal;
- c) o que ocorrer.

Belém, 8 de Agosto de 1961.

(aa) **Antonio Eugenio Pereira Lobo**, **Kotaro Tuji**, **P.p. Amazonia Sangyo Kabushike Kaisha**, **Kotaro Tuji**, **Aderbal Tapajos Caetano Corrêa**, **Elias Ribeiro Pinto**, **Lahire Cavalero**, **Elias Jorge Hage**.

(Ext. — Dias 9, 15 e 18/8/61)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELEM — QUINTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 1961

NUM. 5.429

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Paulo Roberto de Campos Ribeiro e Ivone Maria Canto Costa, éle solteiro natural do Pará, dentista, filho de José Sampaio de Campos Ribeiro e Lygia Amazonas de Campos Ribeiro, éla solteira natural do Pará, prof. normalista, filha de Floriano Leão da Costa e Felicissima Canto Costa, residentes nesta cidade. José Clemente de Araújo e Clelio Serra Lobato, éle solteiro natural do Pará, laboratorista, filho de Leonidas Cirilo de Araújo e Ana Albernaz de Araújo, éla solteira natural do Pará, aux. de laboratório, filha de Cleto Fleury Lobato e Joana Serra Lobato, residentes nesta cidade. Osvaldo Ferreira Lima e Arsenia da Silveira Bezerra, éle solteiro, natural do Pará, comerciário, filho de Francisco Costa Lima e Raimunda Ferreira Lima, éla solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Ausier da Silveira Bezerra e de Zilma Zelia da Silveira Bezerra, residentes nesta cidade. Raimundo Rui Bandeira Pinto e Rosa Maria Tenório de Souza, éle solteiro, natural do Pará, militar, filho de Raimundo da Costa Pinto e Irene Bandeira Pinto, éla solteira natural do Amazonas, doméstica, filha de José Ferreira de Souza e Ana Auxier de Souza, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 8 de agosto de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Jr., Oficial substituto de casamentos, nesta capital, assino. — (a) Francisco Gemaque Tavares Jr. (T. 2830 — 9 e 16-8-61)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Benedito de Oliveira Cabral e Maria Alves dos Santos, éle solteiro natural do Pará, braçal, filho de Antonio Oliveira Cabral e Nilda de Jesus Cabral, éla solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Virgílio Pimentel dos Santos e Frutuosa Pimentel dos Santos, residentes nesta cidade. Genézio França de Azevedo e Hilda Ferreira Santana, éle solteiro, natural do Pará, carpinteiro, filho de Benedito Formigosa de Azevedo e Isabel França Gouveia, éla solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Virgílio Santana e Ana Maria Ferreira Santana, residentes nesta cidade. José Maria da Motta Guerra Chermont e Lourdes Motta de Borborema, éle solteiro natural

do Pará, fazendeiro, filho de Rodolpho da Silva Santos Chermont e Violeta da Motta Guerra Chermont, éla solteira natural do Pará, doméstica, filha de Paul Rangel de Borborema e Eugénia Motta de Borborema, residentes nesta cidade. Dionísio Borges Salgado Flexa e Clara Pereira da Silva, éle solteiro natural do Pará, comerciário, filho de Armelino Salgado Flexa e Zolima Borges Flexa, éla solteira natural do Pará, comerciária, filha de Manoel Pereira da Silva e Felisbela Candida da Silva, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 8 de agosto de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Jr., Oficial substituto de casamentos, nesta capital, assino. — (a) Francisco Gemaque Tavares Jr. (T. 2831 — 9 e 16-8-61)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Raimundo Ferreira Costa e Lázarina Borges Moraes, éle solteiro, nat. do Pará, carpinteiro, filho de Raimunda Ferreira Gomes, éla solteira, nat. do Pará, doméstica, filha de Maria Borges de Moraes, res. n. cidade: — Francisco Olles de Faria e Osmarina Farias Nascimento, éle solteira, nat. do Pará, braçal, filho de Hermógenes Pio Faria e Maria Olles Faria, éla solteira, nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel Joaquim do Nascimento e Maria da Gloria do Nascimento, res. n. cidade: — Pierre da Silva Fernandes Rosária Paiva da Silva, éle solteira, nat. do Pará, mecânico, filho de Quirino de Nazaré Fernandes e Catarina Silva Fernandes, éla solteira, nat. do Pará, doméstica, filha de Joaquim Pereira da Silva e Eulínia Paiva da Silva, res. n. cidade: — Asdruba Ferreira da Costa e Maria José Gomes do Amaral, éle solteira, nat. do Pará, comerciário, filho de Augusta Ferreira Batista e Sergina Ferreira da Costa, éla solteira, nat. do Pará, aux. de escritório, filha de Carmosina Gomes do Amaral, res. n. cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 9 de agosto de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Jr., Oficial substituto de

casamentos nesta capital, assino: (a) Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T. 2842 — 10 e 17-8-61).

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Pedro de Azevedo Carióca e Maria de Fátima da Silva Carvalho, éle solteira, nat. do Ceará, militar, filho de Francisco de Azevedo Carióca e Maria Augusta Carióca, éla solteira, filha de Raimundo Reis Carvalho e esposa, res. n. cidade: — Raimundo Lourenço e Francisca Leite de Araújo, éle solteira, nat. do Pará, braçal, filha de Anastácio Antonio Lourenço, éla solteira, nat. do Pará, doméstica, filha de José Lino Leite e Maria de Nazaré Araújo, res. n. cidade: — Higino de Souza Trindade e Lindaiva do Amaral Alves, éle solteira, nat. do Pará, ferreiro, filho de Luiza de Souza Trindade, éla solteira, nat. do Pará, doméstica, filha de Acácio Alves e Raimunda do Amaral Alves, res. n. cidade: — Raimundo Carvalho de Oliveira e Sabina de Araújo Freitas, éle solteira, nat. do Maranhão, operário, filho de Henrique Baltazar de Oliveira e Inez Carvalho de Oliveira, éla solteira, nat. do Pará, doméstica, filha de Eudides Freitas e Brasilina de Araújo, res. n. cidade: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 9 de agosto de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Jr., Oficial substituto de casamentos, nesta capital, assino: Francisco Gemaque Tavares Jr. (T. 2841 — 10 e 17-8-61)

COMARCA DA CAPITAL

O Doutor Washington Costa Carvalho, Juiz de Direito da 8a. Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Faço saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, que no dia 28 (vinte e oito), do corrente mês e ano, às 10 horas, à porta da sala das audiências, no Palacete do Forum, irá a público pregão de venda em Hasta Pública, pelo porteiro dos Auditórios, o imóvel abaixo descrito, de propriedade da herança deixada por falecimento de dona Felicitia Oliveira Tavares: — Terreno de marinha, situado à mar-

gem direita do rio Guamá, nesta cidade, medindo trinta e três metros de frente pelo citado rio, por vinte e sete metros de fundos e frente pela estrada do SESP, terreno esse edificado com várias barracas de terceiros, avaliado em setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00). Venda essa somente de parte do terreno acima descrito, ou seja, uma área de treze metros e vinte e cinco centímetros de frente por doze metros e quarenta centímetros, pela rua Paríquis (onde se acha localizada a mercearia Caçula). Quem pretender arrematar parte do terreno acima descrito, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, a fim de dar seu lance ao porteiro, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro, custas e a respectiva carta de arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, manda expedir o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961). Eu, João Afonso de Souza Monarcha, escrevente juramentado, no impedimento da escrivã, o datilografei e subscrevi. — (a.) Washington Costa Carvalho, Juiz de Direito da 8a. Vara Cível.

(T. 2902 — 17-8-61).

COMARCA DA CAPITAL

Hasta Pública

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, 2o. Pretor Cível e Comércio da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Faço saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, que no dia trinta (30) do mês corrente, às dez horas, no Palacete do Forum e sala das audiências dêste Juízo, irá a público pregão de venda e arrematação o seguinte bem penhorado de Emanuel P. Corrêa na ação executiva que lhe move Companhia Mineira de Conserva S. A., constante dos seguintes: Terreno edificado, na Vila de Icoaraci, sito à travessa Cristovam Colombo, sem plaqueamento moderno, antigo número oitenta e dois (82), no trecho compreendido entre as ruas Manoel Barata e Otto de Outubro, medindo nove metros de frente, por sessenta e cinco me-

tros de fundos (9m,00 x 65m,00) ou o que realmente tiver e for encontrado, confinando de ambos os lados com quem de direito, com os característicos que se seguem: construção antiga, semi-assobradada, levantada no interior de um terreno cuja parte é de muro baixo de tijolos e gradil e portão de madeira trabalhada. Por intermédio de uma pequena passarela de cimento se vai ter à verdadeira construção, que é iniciada por um pátio de gradil de madeira e assobrado de acapú e com cobertura e sem fôrro, servida por uma porta de madeira de entrada e por uma ampla janela de frente e constituída das seguintes dependências: sala de visita, corredor de passagem, alcova, com dormitório assobrado de madeiras comuns, cozinha toda assobrada de acapú e sem fôrro, quintal de regular tamanho todo cercado de estacas, nele se encontrando o banheiro de piso cimentado. Com as paredes de tábuas, coberto de telhas de barro comuns, em forma de chalé, em regular estado de conservação e situado em bom local, avaliado em duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00). Quem pretender arrematar o bem acima referido deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, dando seu lance ao porteiro, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará, à banca as comissões do escrivão, porteiro e as respectivas custas de arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém expedir o presente Edital com o prazo de vinte (20) dias o qual será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos sete dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e um (1961). Eu, João Afonso de Sousa Monarca, escrevente juramentado, que subscrevi no impedimento da escrivã.

José Anselmo de Figueiredo Santiago, 2o. Pretor Cível e Comércio da Comarca da Capital do Estado do Pará.
(T. 2163 — 17-8-61)

JUSTIÇA DO TRABALHO — 8a. REGIÃO 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)

Citação com o prazo de quarenta e oito (48) horas

Pelo presente edital fica citada a firma Makarem & Cia. Ltda., desta praça, reclamada no processo 1a. JCJ-708/61, em que é reclamante NOEMIA PORTAL, para pagar em quarenta e oito horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00), correspondente ao principal devido nos termos do acordo homologado nesta Junta, em 18 de julho de 1961, no processo 1a. JCJ-708/61, cujo teor é o seguinte: "O reclamado pagará ao reclamante, por intermédio da Secretaria da Junta, a importância de quarenta mil cruzeiros, em quatro prestações, sendo a primeira no dia trinta e hum de julho e as seguintes: trinta e hum de agosto, trinta de setembro e trinta e hum de outubro pelo que as partes se dão plena, geral quitação. Custas pelo reclamante, sobre o valor do acordo, na quantia de hum mil cento e vinte e seis cruzeiros, de que fica isen-

to em virtude de perceber menos do dobro do salário mínimo da Região." Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. Belém, 11 de agosto de 1961. Eu, Djalma Lobato Muller, Auxiliar Judiciário FJ-6, datilografei. E eu, Inocêncio Machado Coelho, chefe de Secretaria, subscrevi.
Orlando Teixeira da Costa
Juiz Presidente da 1a. JCJ
(G. — Dia 17-8-61)

JUIZO DE DIREITO DA 9a. VARA DA COMARCA DA CAPITAL Vara Penal EDITAL

O doutor Jair Albano Loureiro, 3.º Pretor Criminal, da Comarca da Capital, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que, pelo doutor 1.º Promotor Público foi denunciado Benedito Sarmiento Tavares, brasileiro, casado, motorista profissional, de vinte e três anos de idade, residente nesta cidade à Avenida 1.º de Dezembro, n. 194, como incurso na inflação ao artigo 129, do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia compareça a esta Pretoria, no dia 5 de Setembro vindouro, às 10 horas, afim de ser interrogado acerca do crime de lesões corporais do que é acusado.

Belém, em 10 de agosto de 1961.

Eu, Raimundo Pinto Silva, escrivão, o subscrevi.

O Pretor: Jair Albano Loureiro.

Vara Penal EDITAL

O doutor Jair Albano Loureiro, 3.º Pretor Criminal, da Comarca da Capital, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que, pelo 6.º Promotor Público, foi denunciado Florindo Francisco Diniz, natural do Estado do Ceará, casado, funcionário autárquico, residente nesta cidade à Passagem Marajá, s/n, como incurso na infração ao artigo 129, do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 5 de setembro vindouro, às 9 horas, afim de ser interrogado acerca do crime de lesões corporais do qual é acusado.

Eu, Raimundo Pinto Silva, escrivão, o subscrevi.

O Pretor: Jair Albano Loureiro.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, pelo prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste o petição do Recurso Extraordinário da Capital — Recorrente, Humberto M. Mercês; e, recorrida, a Firma Moreira Bastos & Cia. Ltda., a fim de ser o dito petição, impugnado dentro no referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, aos oito dias do

mês de agosto de mil novecentos e sessenta e um.

(a) Olyntho Toscano, escrivão do feito.

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, os autos de Embargos Cíveis da Capital — Embargante, Olivia Esmeralda da Silva; e, Embargado, Clovis Ferreira Jorge e sua mulher, a fim de serem ditos embargos impugnados dentro no referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos onze dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e um.

(a) Olyntho Toscano, Escrivão do Feito.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — João Cruz Marques e Ida Maria Pastana Dias, ele solteiro, natural do Pará, militar, filho de Agostinho Marques e Zulmira Cruz Marques, ela solteira, natural do Pará, auxiliar de escritório, filha de Idalgino Costa e Dias e Irene Pastana Dias, residentes nesta cidade. * Marival da Silva Miranda e Maria Auxiliadora Dias Motta, ele solteiro, natural do Pará, militar, filho de Camilo Ferreira de Miranda e Angelina Santana de Miranda, ela solteira, natural do Pará, filha de Carlos Dias Motta e Neuza da Silva Motta, residentes nesta cidade. * Amadeu Ferreira Teixeira e Hilda Mendes da Silva, consertador de carga, filho de Duarte Rodrigues Teixeira e Cândida de Jesus Ferreira, ela solteira, natural do Pará, enfermeira, filha de Francisco da Silva e Clotides Mendes da Silva, residentes nesta cidade. * Raimundo Silva Fonseca e Helena de Souza Mattos, ele solteiro, natural do Pará, comerciante, filho de Manoel Eugênio da Fonseca e Maria Viégas da Fonseca, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de José Soares de Mattos e Sebastiana de Souza Freitas, residentes nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os, para os fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 14 de agosto de 1961.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de Casamentos, nesta capital, assino. — REGINA COELI NUNES TAVARES.

(T. 2892 — 15 e 22-8-61)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Nairo Rodrigues Barata e Maria de Lourdes Silva de Oliveira, ele solteiro, natural do Pará, contabilista, filho de José Rodrigues Barata e Raimunda Pimenta, ela solteira, natural do Pará, contabilista, filha de João de Oliveira e Julia Ignacia da Silva, residentes nesta cidade. * Antonio Ferreira do Nascimento e Maria Alves da Silva, ele solteiro, natural do Ceará, braçal, filho de Manoel

Ferreira do Nascimento e Maria Brasilina da Conceição, ela solteira, natural do Ceará, doméstica, filha de José Lourenço da Silva e Ana Francisca da Silva, residentes nesta cidade. * Josemias Oliveira da Silva e Luiza Angelo da Silva, ele solteiro, natural do Ceará, pedreiro, filho de Ambrosio Taveira da Silva e Otilia Oliveira da Silva, ela solteira, natural do Ceará, doméstica, filha de Miguel Angelo da Silva e Maria Angelo da Silva, residentes nesta cidade. * Edson Cardoso Amoêdo e Esmeralda da Silva Repila, ele solteiro, natural do Pará, militar, filho de Albino Amoêdo Alonso, e Maria Antonieta Cardoso, ela solteira, natural do Pará, comerciante, filha de João Tepila da Costa e Maria de Nazaré da Silva Tepila, residentes nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os, para os fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 14 de agosto de 1961.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de Casamentos, nesta capital, assino. — REGINA COELI NUNES TAVARES.

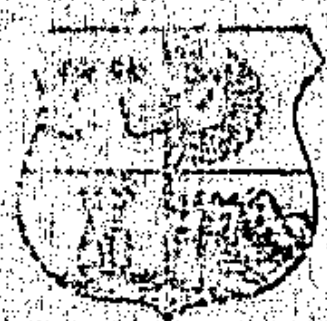
(T. 2891 — 15 e 22-8-61)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de seis meses. O Doutor Raimundo Guilhon de Oliveira, Juiz de Direito da 3a. Vara, no exercício cumulativo da 1a. Vara Cível e privativa de Órfãos Ausentes e Interditos da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de arrecadação de espólio de Maria do Carmo Silva Fonseca, viúva de Abel Fonseca Moreira, que também assinava Abel Fonseca, falecido no dia vinte e três (23) de dezembro de mil novecentos e sessenta (1960), cujo processo corre perante este juízo e cartório do escrivão abaixo assinado, que tendo sido ultimada a arrecadação dos bens deixados pela dita Maria do Carmo Silva Fonseca, no estabelecimento comercial sito à Avenida Independência n. 311 (Sapataria A Competidora) e na casa residencial sita à travessa 14 de Abril, n. 246, sem ter deixado herdeiros sobreviventes e notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e por cópia, publicado seis vezes com intervalo de trinta dias, cita os herdeiros, sucessores e credores de cujus, para, no prazo de seis meses que correr da primeira publicação, se habilitarem no processo referido, cujos bens foram entregues ao dr. Curador ad-hoc. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e um (1961). Eu, Moacyr Santiago, escrivão, o datilografei e subscrevi. — (a) Raimundo Guilhon de Oliveira.

(G. — 24/5; 24/7; 24/8; 24/9; 24/10 e 24/11/61)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO III

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 1961

NUM. 80

EDITAIS

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Alzira Raimundo Ribeiro, brasileiro, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: trav. Itororó e Lomas Valentinas, avenidas: Visconde de Inhaúma e Duque de Caxias de onde dista 64,00m.

Dimensões:
Frente — 6,30m.
Fundos — 71,50m.
Área — 450,45m².

Forma regular. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 828 e pelo lado esquerdo com o de n. 824, terreno edificado n. 824.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 21 de julho de 1961.

Silvio Samuel Moreira Aflalo
Secretário de Obras
Ana Batista
Chefe de Seção
(Ext. — 17, 27-8 e 7-9-61)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Manoel Dácio Botelho, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem Conceição, av. Senador Lemos, Passagem São Sebastião e Av. Dr. Freitas, de onde dista 61,60m.

Dimensões:
Frente — 6,00m.
Fundos — 38,00m.
Área — 228,00m².

Forma regular. Confina pela esquerda e direita com os imóveis ns. 4 e 8. Terreno edificado sob o n. 6.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de agosto de 1961.

Silvio Samuel Moreira Aflalo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe de Seção
(Ext. — 17, 27-8 e 7-9-61)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra. Serafina Fortunato Dabas, brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua Conceição, Passagem Apertado na Hora, travessa 9 de Janeiro e av. Alcindo Cacela, de onde dista 54,80m.

Dimensões:
Frente — 4,50m.
Fundos — 41,60m.
Área — 187,20m².

Forma regular. Confina pelo lado direito com o imóvel de n. 1335 e pela esquerda com o de n. 1331. Terreno edificado sob o n. 1339.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 3 de agosto de 1961.

Silvio Samuel Moreira Aflalo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe de Seção
(Ext. — 17, 27-8 e 7-9-61)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra.

Maria Francisca Oliveira Cruz, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Estrada 40 Horas, Margem direita, distando 170,00 metros da Estrada São Benedito.

Dimensões:
Frente — 40,00m.
Lateral direita — 200,00m.
Lateral esquerda — 230,00m.
Travessão — 43,00m.
Área — 8.917,50m².

Forma irregular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno cercado.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de agosto de 1961.

Silvio Samuel Moreira Aflalo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe de Seção
(Ext. — 17, 27-8 e 7-9-61)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra. Izabel Amaral Dias, brasileira, solteira e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Boulevard Dr. Freitas, trav. Pirajá e av. 1 de Dezembro, de onde dista 90,30m.

Dimensões:
Frente — 6,05m.
Fundos — 23,50m.
Área — 141,00m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 1518.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de agosto de 1961.

Silvio Samuel Moreira Aflalo
Secretário de Obras
Ana Batista
Chefe de Seção
(Ext. — 17, 27-8 e 7-9-61)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra. Solana Villacosta Tavares, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: rua Teodomiro Martins, passagem Ismael de Castro, Praça Floriano Peixoto e Bitola do Trilho, de onde dista 15,70m.

Dimensões:
Frente — 6,00m.
Fundos — 24,00m.
Área — 144,00m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio. Lote 3.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 3 de julho de 1961.

Silvio Samuel Moreira Aflalo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe de Seção
(Ext. — 17, 27-8 e 7-9-61)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra. Luciana da Silva Carvalho, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: na margem direita da estrada 40 Horas, distando da Estrada São Benedito 130m.

Dimensões:
Frente — 40,00m.

Lateral direita — 230,00m.
Lateral esquerda — 256,00m.
Travessão — 43,00m.
Área — 10.084,50m².

Forma irregular. Confina pelo lado direito e pelo lado esquerdo com quem de direito. Terreno cercado.

Convido os hereos confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de agosto de 1961.

Silvio Samuel Moreira Aflalo
Secretário de Obras
Mánoel Viana
Chefe de Seção
(Ext. — 17, 27/8 e 7/9-61)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Manoel da Costa Pinto, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. Ceará, Cipriano Santos, travessa Guerra Passos e Teofilo Condurú, de onde dista 20,55 metros.

Dimensões:
Frente — 4,40m.
Fundos — 57,50m.
Área — 327,750m².
Travessão — 6,00m.

Forma regular. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 236 e pelo lado esquerdo com o de n. 234. Terreno edificado sob o n. 236.

Convido os hereos confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de julho de 1961.

Silvio Samuel Moreira Aflalo
Secretário de Obras
Mánoel Viana
Chefe de Seção
(Ext. — 17, 27/8 e 7/9/61)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra. Fabriciana Maria Alves do Nascimento, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: trav. Timbiras, Caripunas, Estrada Nova e Breves, de onde dista 136,70m.

Dimensões:
Frente — 6,40m.
Fundos — 30,00m.
Área — 192,00m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 221.

Convido os hereos confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de agosto de 1961.

Silvio Samuel Moreira Aflalo
Secretário de Obras
Mánoel Viana
Chefe de Seção
(Ext. — 17, 27/8 e 7/9/61)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Vicente Lima e Silva, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Na Estrada 40 Horas, distando da Estrada da Baganha 230,00m.

Dimensões:
Frente — 30,00m.
Fundos — 160,00m.
Área — 4.800,00m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno cercado com plantações de mandioca.

Convido os hereos confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de agosto de 1961.

Silvio Samuel Moreira Aflalo
Secretário de Obras
Mánoel Viana
Chefe de Seção
(Ext. — 17, 27/8 e 7/9/61)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Angelo Bernal Martins, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: é no Coqueiro, frente ao Igarapé 40 Horas com acesso pelos fundos vindo da estrada principal através da Estrada do Japonês.

Dimensões:
Frente — 100,00m.
Fundos — 500,00m.
Área — 50.000,00m².

Forma regular. Edificado com uma barraca de enchimento coberta de cavaços. Terreno cercado com arame farpado na lateral direita.

Convido os hereos confinantes ou aos que se julgarem prejudi-

cados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de agosto de 1961.

Silvio Samuel Moreira Aflalo
Secretário de Obras

Mánoel Viana
Chefe de Seção

(T. 2909 — 17, 27/8 e 7/9/61)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Silvio Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. João Francisco de Oliveira Lima, brasileiro, casado e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Icoaraci — Cristovam Colombo, Pimenta Bueno, Santa Isabel e Juvencio Sarmento de onde dista 66,00m.

Dimensões:
Frente — 11,00m.
Fundos — 66,00m.
Área — 726,00m².

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 17, que faz frente à Juvencio Sarmento e à esquerda com quem de direito. Terreno do lote 1 do 30.º quarteirão, havendo uma casa em ruínas.

Convido os hereos confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de julho de 1961.

Silvio Samuel Moreira Aflalo
Secretário de Obras

Ana Batista
Chefe de Seção

(Ext. — 8, 18 e 28/8/61)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo os srs. Luiz Barbosa Filho, José Tadeu Barbosa e Rui Barbosa, brasileiros, menores, residentes nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: A margem esquerda do Ramal conhecido

como Ferro Costa, a esquerda da Rodovia Belém-Bragança, apresentando-se cercado na frente, atravessando no sentido sul norte por um igarapé, no qual foi preparada uma piscina. Não há edificação a mencionar.

Dimensões:
Frente — Rumo magnético 130. 30NW — 97,00m.
Lateral esquerda — Rumo 860. NE — 360,00m.
Lateral direita — 364m.
10.) para os fundos 860. NE — 60,00m.;
20.) para dentro — 130. 30 NW — 32,50m. Travessão 125,00m.;
30.) para os fundos — 860. 00 NE — 360,00m.
Travessão nos fundos — 150,00 metros.
Área total — 32.600,00m².

Convido os hereos confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 28 de junho de 1961.

Silvio Samuel Moreira Aflalo
Secretário de Obras
Mánoel Viana
Chefe de Seção
(Ext. — 8, 18 e 28/8/61)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra. Delfina Guagtes Nunes de Souza, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Rui Barbosa, Av. Dr. Moraes, Rua Caripunas e Paríquis, de onde dista 74,80m.

Dimensões:
Frente: 8,20m.
Fundos: 26,60m.
Área: 216,44m².

Forma irregular. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 1060 e pelo lado esquerdo com o de n. 1046. Terreno edificado sob o n. 1058.

Convido os hereos confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de julho de 1961.

Silvio Samuel Moreira Aflalo
Secretário de Obras
Mánoel Viana
Chefe de Seção

(Ext. — 28/7; 8 e 17/8/61)